Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Novembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2728

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, nos termos do Art. 8º, caput e §1º do Estatuto, convida os consorciados para a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, a realizar-se no **dia 21/11/2022 (segunda-feira), com início às 14:00**, no escritório do consórcio na Rua 94-A, Nº 77, Setor Sul, Goiânia/GO, para a seguinte ordem do dia:
Aprovação do orçamento do consórcio para o exercício de 2023;
Eleição da diretoria e conselho fiscal;
Apresentação dos relatórios do convênio com a UFG cadastrado sob o código PJ nº PJ111-2022;
Outros assuntos de interesse do consórcio;

A Assembleia se instalará com a presença de 50% dos consorciados, e não havendo quórum, uma hora após com qualquer número de consorciados (art. 11 do Estatuto) e deliberará na forma do Art. 12 do Estatuto.

Goiânia, 28 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do CBC/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:86DCC62C

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
DIÁRIA

RECIBO

Pelo presente, eu **HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.767.110/0001-84, com sede na Rua 94-A, nº 77, Setor Sul, Goiânia, Goiás, representada legalmente por HIARA SOUSA OLIVEIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o número 31.493, CPF 809.248.752-91, declaro que **RECEBI** na data de hoje, o valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em Inhumas-GO, registro nº 0004175, com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, e escritório na Rua 94-A, nº 77, setor sul, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.443.577/0001-33, por seu Presidente o Sr. Carlos Alberto Andrade Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 770.531 SSP/GO, CPF 251.204.411-49 e RG 1.265.128 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 1 de maio, número 0, Vila Leo Lynce, Goianira, Goiás, **referente a duas diárias de viagem** (ordens de pagamentos de nº 04 e 05), de acordo com a portaria n° 002-2022, no valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Goiânia, 27/10/2022.

HIARA SOUSA OLIVEIRA
Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:362F9B6D

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
DIÁRIA

ORDEM DE PAGAMENTO
Nº 004/2022

O **CONSORCIO INTEMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, e escritório na Rua 94-A, nº 77, setor sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-070 na cidade de Goiânia-GO, representado por Carlos Alberto Andrade Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 770.531 SSP/GO, CPF 251.204.411-49 e RG 1.265.128 2ª via SSP/GO fundamentando-se no oficio de HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA de solicitação de diária feita por deslocamento (anexo) para a cidade de Inhumas (ida e volta), no dia 27/09/2022, **AUTORIZO** o pagamento do valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) conforme Portaria 002/2022.

Goiânia, 28 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente - Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:95709741

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
DIÁRIA

ORDEM DE PAGAMENTO
Nº 005/2022

O **CONSORCIO INTEMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, e escritório na Rua 94-A, nº 77, setor sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-070 na cidade de Goiânia-GO, representado por Carlos Alberto Andrade Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 770.531 SSP/GO, CPF 251.204.411-49 e RG 1.265.128 2ª via SSP/GO fundamentando-se no oficio de HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA de solicitação de diária feita por deslocamento (anexo) para a cidade de Santo Antônio de Goiás (ida e volta), no dia 06/10/2022, **AUTORIZO** o pagamento

do valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) conforme Portaria 002/2022.

Goiânia, 07 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente - Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:9A5B58AA

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Goiânia, 28 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente,
Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar o pagamento 01 (UMA) diária no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) realizada pela assessoria jurídica do consórcio no dia 27/09/2022, nos termos da PORTARIA nº 002/2022 do consórcio.
O deslocamento foi feito por mim, Hiara Sousa Oliveira, como assessora jurídica do consórcio (Proc. Adm. 003-2022), no dia 27/09/2022 de Goiânia para a cidade de Inhumas (ida e volta), nos galpões da antiga escola agrícola, visando o acompanhamento do estudo gravimétrico no município de Inhumas. Este estudo irápossibilitar conhecer o perfil dos resíduos gerados, avaliar a geração qualitativa e quantitativa e assim ser um importante instrumento no planejamento das ações tanto do consórcio quanto do município na gestão dos resíduos sólidos. Visita do projeto de extensão: "DIAGNÓSTICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE BIOFERTILIZANTES, PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E ORGANIZAÇÃO DE COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS".

HIARA SOUSA OLIVEIRA
Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:C77253B4

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Goiânia, 07 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente,
Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar o pagamento 01 (UMA) diária no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) realizada pela assessoria jurídica do consórcio no dia 06/10/2022, nos termos da PORTARIA nº 002/2022 do consórcio.
O deslocamento foi feito por mim, Hiara Sousa Oliveira, como assessora jurídica do consórcio (Proc. Adm. 003-2022), no dia 06/10/2022 de Goiânia para a cidade de Santo Antônio de Goiás (ida e volta), visando o acompanhamento do estudo gravimétrico no município de Santo Antônio de Goiás. Este estudo irápossibilitar conhecer o perfil dos resíduos gerados, avaliar a geração qualitativa e quantitativa e assim ser um importante instrumento no planejamento das ações tanto do consórcio quanto do município na gestão dos resíduos sólidos. Visita do projeto de extensão: "DIAGNÓSTICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE BIOFERTILIZANTES, PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E ORGANIZAÇÃO DE COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS".

HIARA SOUSA OLIVEIRA
Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:CC588303

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 512

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material esportivo, para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência, em especial, aos munícipes atendidos pelo programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", buscando o aumento do seu vocabulário motor, a ser firmado com a Empresa:

REGINA ROZENO DE SA RIBEIRO 01309295140, inscrita no CNPJ: 48.096.837/0001-02, endereço Avenida Bela Vista, Santa Fé, N° 59, Q.: 19, L.: 09D - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$9,780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:184B64BD

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA - EIRELI**
CNPJ/CPF: **29.245.165/0001-05**
OBJETO: aquisição de Produtos para custeio da secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 095/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 01/11/2022 à 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO: **R$ 51.666,15 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 01 de novembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:834AC912

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.972.655/0001-45**
OBJETO: aquisição de Produtos para custeio da secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 098/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 01/11/2022 à 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.387,65 (dois mil trezentos e oitenta e sete e sessenta e cinco).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 01 de novembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:909544B3

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.972.655/0001-45**
OBJETO: aquisição de Produtos para custeio da secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 097/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 01/11/2022 à 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.387,65 (dois mil trezentos e oitenta e sete e sessenta e cinco).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 01 de novembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:54C1AA2A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **37.426.131/0001-45**
OBJETO: aquisição de Produtos para custeio da secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 099/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 01/11/2022 à 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.727,60 (quatro mil setecentos e vinte e sete e sessenta centavos).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 01 de novembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:D930CF30

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ/CPF: **27.634.076/0001-25**
OBJETO: aquisição de Produtos para custeio da secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 102/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 01/11/2022 à 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.676,10 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 01 de novembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:115B8000

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **25.106.470/0001-65**
OBJETO: aquisição de Produtos para custeio da secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 101/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 01/11/2022 à 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO: **R$ 22.006,94 (vinte e dois mil e seis reis e noventa e quatro centavos).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 01 de novembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:686FFB41

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **35.615.794/0001-82**
OBJETO: aquisição de Produtos para custeio da secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 100/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 01/11/2022 à 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO: **R$ 38.256,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 01 de novembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:77D308AD

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **VFB BRASIL LTDA**
CNPJ/CPF: **30.949.099/0001-33**
OBJETO: aquisição de Produtos para custeio da secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 096/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 01/11/2022 à 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.799,50 (trinta mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037

APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 01 de novembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B5A8850A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 094/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.180.210/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de um veículo tipo furgão, novo, zero km, transformado em ambulância tipo C, padrão SEMI-UTI para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco de Goiás
NÚMERO DO CONTRATO: 094/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 24/10/2022 à 31/01/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As fontes dos recursos e as dotações orçamentárias serão realizados referente a convênio Estadual contando com contrapartida do Munícipio dotação: **10.301.0210.2.046 - Elemento de Despesa - 4.4.90.52 - Fonte de recursos: Emenda Estadual – Proposta SEI: 2022000010002159 – Convênio 248/2022**

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 24 de outubro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:985DFC91

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 513

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços empregados na realização de eventos, inclusive congressos e conferências, locação de brinquedos, destinados a realização de evento para as crianças da Creche Beato Arnaldo Janssen, a ser firmado com a Empresa:

CELIO DA SILVA RAMOS 52040810110, inscrita no CNPJ: 14.276.511/0001-45, endereço Rua 24, Setor Central, N° 13, Q.: 54, Casa: 20 - CEP: 75.495-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$700,00 (setecentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E149E464

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 514

O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de prêmios, medalhas e troféus, a serem distribuídos ao campeão e ao vice-campeão do torneio da escolinha municipal de futsal, a ser firmado com a Empresa:

NA HORA CAMISETAS E BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.339.532/0001-19, endereço Rua P 16, Setor dos Funcionários, N° 26, Q.: P 69, L.: 24 - CEP: 74.543-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$260,00 (duzentos e sessenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

PLINIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D5B19AFC

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 515

O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIEMNTO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de máquinas e equipamentos para agricultura, disco de arado, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a ser firmado com a Empresa:

A CAMARGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.561.794/0001-25, endereço Avenida Castelo Branco, Bairro Rodoviário, N° 4667 - CEP: 74.430-130, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$7.052,36 (sete mil e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C2E09F29

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 516

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na realização de serviço de tapeçaria automotiva objetivando a conservação de veículos da frota municipal, a ser firmado com a Empresa:

AMIGAO EQUIPADORA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.413.953/0001-44, endereço Avenida Brasil Sul, Bairro São João, N° 5861, Q.: 44, L.: 20 - CEP: 75.133-840, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$1.900,49 (um mil e novecentos reais e quarenta e nove centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:27676A0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO

REPUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 053/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **21 de novembro de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de drenagem, recuperação de pavimentação asfáltica e projeto de recuperação de áreas degradadas para atender as necessidades do município de Acreúna. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 03 de novembro de 2022.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:B009349B

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

TRIGÉSIMO QUINTO CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo o Trigésimo quinto Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.
LISTA DE CLASSIFICADAS PARA PSICÓLOGO CAPS I, TÉCNICA EM ENFERMAGEM HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL E ODONTOLOGA ATENÇÃO BÁSICA.

LUCIANE ARANTES DIAS – PSICÓLOGO(A) – DATA 18/10/2022 – HORÁRIO 16:03:58 – PROTOCOLO 7177/2022 – CLASSIFICADA.
LIDIANE BEL RODRIGUES TRINDADE – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 17/10/2022 - HORÁRIO 16:25:31 – PROTOCOLO 7140/2022 – CLASSIFICADA.
CLAUDIELE SILVA SANTOS – ODONTOLOGA – DATA 14/09/2022 – HORÁRIO 16:14:23 – PROTOCOLO 6390/2022.

Acreúna, 03 de novembro de 2022.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:F546C24F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASULO BEM ME QUER, SITUADA NA AV. 15 DE NOVEMBRO, ESQUINA COM A RUA 26 ÁREA ESPECIAL, SETOR CENTRAL, NESTE MUNICÍPIO.

VENCEDOR: FJR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.792.212/0001-70.

VALOR GLOBAL: R$ 436.842,21 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B26BE7B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 435

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 03 de novembro, no Ônibus ONX-7729 à cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 3 dias do mês de novembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:1BDCA77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 684/2022 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 684/2022 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Clínica Modelo Odontológica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:A3C181B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 685/2022 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 685/2022 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao Hospital das Clínicas, Hospital Pan Americano, Clínica Médica, Clínica Brasil e HSD Santa Marta, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B6887F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 686/2022 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 686/2022 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de novembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:29740281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 687/2022 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 687/2022 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 03 (três) de novembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes ao Hospital Evangélico, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:2E2467A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** DO **CONTRATO Nº 004/2020,** e de seu Termo Aditivo **Nº 02/2021,** da empresa **WITER KENNEDY DPS SANTPS 47830921172,** o qual se refere contrato de prestação de serviços de Propaganda Volante, o qual se faz necessário para fazer a divulgação dos Atos, Comunicados, Eventos e Campanhas que são responsabilidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti Alegre, Locação e Montagem de som e Locução para cerimoniais e eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, visando assim atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a alteração de ficha dos empenhos do **termo aditivo 02/2021 referente ao contrato n°004/2020** no valor de **R$ 5.900,00** conforme descrição abaixo.
DE:
07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2.147 – Gestão SUAS e Bolsa Família (IGD SUAS, IGDBF e OUTROS)
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Ficha: 0499.000
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
(R$ 3.900,00)
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
(R$ 2.000,00)

PARA:

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838. 2.138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Ficha: 0462.000
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
(R$ 3.900,00)
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
(R$ 2.000,00)

Buriti Alegre – Goiás, 03 de novembro de 2022.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:B110B4F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A Prefeitura Municipal de Buritinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.856.569/0001-11, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buritinópolis-GO, através do processo nº 013/2022, a Licença ambiental municipal para a Instalação, e para desenvolver atividades de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do município.

Buritinópolis - Goiás, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:068E0544

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2022 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. Através do pregoeiro João Vitor Amorim Cabral, nomeado pelo decreto nº 302/2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **retificação** do **edital e do termo de referência,** referente a abertura do pregão**.** A realização acontecerá no dia informado no edital do pregão 58/2022 **17/11/2022** às **08:30** (horário de Brasília)

JOÃO VITOR AMORIM CABRAL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AE91D8CE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022.

Inexigibilidade n. 022/2022.

Contratante: Município de Cachoeira Alta/GO, CNPJ nº 02.056.760/0001-46.

Contratada: Sociedade de Advogados Cesar Batista de Araújo S/S, CNPJ nº 04.730.707/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnico-profissionais especializados de consultoria e assessoria tributária, compreendendo em treinamento do setor de tributos, visando otimizar a arrecadação dos tributos municipais, através do acompanhamento da fiscalização exercida sobre seus contribuintes de responsabilidade do setor de finanças
Valor Global do Contrato: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 04 de outubro de 2022.

CLARISSA TAKE CHIYSOHI
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DCE651B2

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 84/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 055/2022. Fornecedor: **SHOW LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob o nº **39.913.844/0001-69.** Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS PRÓXIMOS 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 956.396,60 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 31 de outubro de 2022.

Município Cachoeira Alta
CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B11B778B

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 85/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 055/2022. Fornecedor: **FERNANDES & ALENCAR LTDA** CNPJ sob o nº **30.466.699/0001-40.** Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS PRÓXIMOS 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 43.760,30 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 31 de outubro de 2022.

Município Cachoeira Alta
CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FE04C4AD

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 86/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 055/2022. Fornecedor: **HAMILTON FERNANDES DE FREITAS EIRELI** CNPJ sob o nº **02.173.755/0001-13.** Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS PRÓXIMOS 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 243.428,36 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 31 de outubro de 2022.

Município Cachoeira Alta
CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E2EA2872

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 87/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 055/2022. Fornecedor: **ROBERTO DE FREITAS QUEIROZ E CIA LTDA** CNPJ sob o nº **04.863.112/0001-27.** Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS PRÓXIMOS 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de**

Referência. Valor total: **R$ 393.997,20 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:15D9AA6D

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 88/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 055/2022. Fornecedor: **ELETRICA CIDADE EIRELI** CNPJ sob o nº **29.714.907/0001-02.** Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS PRÓXIMOS 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 549.567,27 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 31 de outubro de 2022.

Município Cachoeira Alta
CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:64723A8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PEÇAS

AVISO
Processo nº 5188/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PEÇAS
A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS NO TRATOR CORTADOR DE GRAMA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	01	UND	BUCHA DO VOLANTE
	01	UND	IGNIÇÃO DE PARTIDA
	02	UND	PNEU
	01	UND	POLIA
	01	UND	POLIA
	01	UND	CORREIA TRANSMISSÃO
	01	UND	CORREIA TRAIÇÃO
	01	UND	MOTOR BRIGGS E STRATION
	02	UND	LAMINA
	01	SERV.	SERV. INSTALAÇÃO DE MOTOR
	01	SERV.	SERV. LIMPEZA QUIMICA
	01	SERV.	SERV. REVISÃO GERAL

Cachoeira de Goiás, 03 de NOVEMBRO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FE5EACD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCIONAR CAMISETAS

AVISO
Processo nº 5148/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCIONAR CAMISETAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA O EVENTOS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL., ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	700	UND	CAMISETAS MANGA CURTA MALHA PV GOLA COM SILK FRENTE E COSTA

Cachoeira de Goiás, 03 de NOVEMBRO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:88217EAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2022 - SRP

O FMS DE CAÇU GO, torna público a realização em **22/11/2022, 09:00 horas**, o**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2022 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para serviços gráficos em geral, para atender o FMS para o período de 12 meses. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 03 de novembro de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:B9077EA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
RESOLUÇÃO 049/ 2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, DENOMINADO "PROJETO JOVENS NO PARLAMENTO"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS** adota a seguinte Resolução, que a Presidente, no uso de suas atribuições promulga:

Art.1º- A Câmara Municipal de Campos Belos fica autorizada a aceitar e credenciar programa de estágio denominado "**PROJETO JOVENS NO PARLAMENTO",** a alunos regulamente matriculados em cursos vinculados ao ensino médio público do Município de Campos Belos, Goiás, ensino técnico, e ensino superior público ou privado.

Art.2º- O estágio de que trata o artigo 1º poderá ser exercido em qualquer setor da Câmara Municipal de Campos Belos.

Art.3º- A realização do estágio dar-se-á mediante celebração do Termo de Compromisso entre a Câmara Municipal e o estudante ou representante legal, com a interveniência da instituição de ensino ou do agente de integração, no qual deverá constar:

Identificação do estágio, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;

Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

Valor da bolsa mensal;

Carga horaria semanal, (20) vinte horas para alunos do ensino médio, e (30) trinta horas para alunos de ensino superior, distribuídas no horário de funcionamento da Câmara, compatível com o horário da instituição de ensino;

Duração do programa de estágio Projeto Jovens no Parlamento**,** obedecido ao período máximo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, sendo passível de desligadura em qualquer momento do estágio.

Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho;

Assinaturas do estagiário ou representante legal, Câmara Municipal instituição de ensino, e agente de integração;

Condição de desligamento do estágio;

Parágrafo único- Para a execução do programa de estágio a Câmara Municipal poderá recorrer aos serviços de agente de integração, públicos ou privados, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, mediante condições acordada em instrumento jurídico adequado.

Art.4º- O estágio poderá ser gratuito ou remunerado;

Art.5º- A contratação de estagiários remunerados será feita mediante processo seletivo simplificado.

Parágrafo único- As áreas de atuação, as vagas oferecidas e as normas aplicáveis a cada processo seletivo serão definidas por analise do histórico curricular estudantil e entrevista, expedida através de chamamento público, realizado pelo respectivo órgão concedente do programa de estágio "Projeto Jovens no Parlamento".

Art.6º- O valor da bolsa estágio será de:

I - R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os estagiários que estiverem cursando o ensino superior, cuja a carga horária semanal será de 30 horas.

II – R$ 500,00 (quinhentos reais) para os estagiários que estiverem cursando o ensino médio, cuja a carga horária semanal será de 20 horas.

Art.7º- Eventuais faltas do estudante a atividades do programa de estágio "**Projeto Jovens no Parlamento**" acarretarão o desconto dos valores da bolsa correspondente aos dias de sua ausência, exceto quando esta for motivada por:

Casamento, até 3 (três) dias, contados da sua realização;

Luto, até 3 (três) dias, pelo falecimento de pais, conjugue, companheiro, Filhos, enteados ou irmãos;

Doação de sangue:

Tratamento de saúde, devidamente comprovado;

Convocação para júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo único- Será considerado, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.

Art.8º- O estagiário de que se trata este Projeto de Lei não cria vínculo empregatício, ou de qualquer natureza, com a Câmara Municipal de Campos Belos, Goiás.

Parágrafo único- Ocorrerá o desligamento do estudante do programa de estágio Projeto Jovens no Parlamento:

Automaticamente, ao término do estágio;

A qualquer tempo no interesse da Câmara Municipal de Campos Belos, independentemente de qualquer pagamento ou indenização;

A pedido do estagiário;

Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de compromisso;

Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período.

Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertence o estagiário;

Pelo baixo rendimento acadêmico do estagiário, salvo justificativa;

Art.9º- A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com seu horário e calendário escolar e com horário a Câmara.

Parágrafo único: No período de férias escolares, a jornada de atividades do programa de estágio Projeto Jovens no Parlamento, será fixada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o estudante, com a interveniência da instituição de ensino.

Art.10º- Na realização do programa de estágio Jovens no Parlamento, será observada as disposições da legislação federal.

Art.11º- Em qualquer hipótese, deverão ser observados todos os benefícios e garantias previstas na legislação federal em prol dos estagiários, tais como recesso, seguro contra acidentes pessoais e outros.

Art.12º- A seleção dos estagiários seguirá as especificações legais que tratam do assunto, podendo ser feita por provas teóricas, análise do histórico estudantil, ou entrevista pessoal.

Art.13º- Uma vez atendidas as condições especificadas de realização do programa de estágio "**PROJETO JOVENS NO PARLAMENTO"**, a Câmara Municipal de Campos Belos confeccionará e encaminhará a instituição de ensino o certificado de estágio.

Art.14º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da Câmara Municipal de Campos Belos, através de dotações orçamentais próprias, ou suplementar se necessário.

Art.15º- O termo de compromisso de que trata essa resolução, deverá ser precedido de declaração de saldo orçamentário e impacto financeiro, demonstrando a existência de saldo orçamentário no exercício financeiro em que for efetivada a contratação, capaz de custear as despesas de todo o período de vigência do contrato.

Art.16º- Este Projeto de Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, aos 17 dias do mês de OUTUBRO de 2022.

IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES
- Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:E64E1857

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
RESOLUÇÃO 049/ 2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, DENOMINADO "PROJETO JOVENS NO PARLAMENTO"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS** adota a seguinte Resolução, que a Presidente, no uso de suas atribuições promulga:

Art.1º- A Câmara Municipal de Campos Belos fica autorizada a aceitar e credenciar programa de estágio denominado "**PROJETO JOVENS NO PARLAMENTO",** a alunos regulamente matriculados em cursos vinculados ao ensino médio público do Município de Campos Belos, Goiás, ensino técnico, e ensino superior público ou privado.

Art.2º- O estágio de que trata o artigo 1º poderá ser exercido em qualquer setor da Câmara Municipal de Campos Belos.

Art.3º- A realização do estágio dar-se-á mediante celebração do Termo de Compromisso entre a Câmara Municipal e o estudante ou

representante legal, com a interveniência da instituição de ensino ou do agente de integração, no qual deverá constar:
Identificação do estágio, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;
Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
Valor da bolsa mensal;
Carga horaria semanal, (20) vinte horas para alunos do ensino médio, e (30) trinta horas para alunos de ensino superior, distribuídas no horário de funcionamento da Câmara, compatível com o horário da instituição de ensino;
Duração do programa de estágio Projeto Jovens no Parlamento**,** obedecido ao período máximo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, sendo passível de desligadura em qualquer momento do estágio.
Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho;
Assinaturas do estagiário ou representante legal, Câmara Municipal instituição de ensino, e agente de integração;
Condição de desligamento do estágio;
Parágrafo único- Para a execução do programa de estágio a Câmara Municipal poderá recorrer aos serviços de agente de integração, públicos ou privados, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, mediante condições acordada em instrumento jurídico adequado.
Art.4º- O estágio poderá ser gratuito ou remunerado;
Art.5º- A contratação de estagiários remunerados será feita mediante processo seletivo simplificado.
Parágrafo único- As áreas de atuação, as vagas oferecidas e as normas aplicáveis a cada processo seletivo serão definidas por analise do histórico curricular estudantil e entrevista, expedida através de chamamento público, realizado pelo respectivo órgão concedente do programa de estágio "Projeto Jovens no Parlamento".
Art.6º- O valor da bolsa estágio será de:
I - R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os estagiários que estiverem cursando o ensino superior, cuja a carga horária semanal será de 30 horas.
II – R$ 500,00 (quinhentos reais) para os estagiários que estiverem cursando o ensino médio, cuja a carga horária semanal será de 20 horas.
Art.7º- Eventuais faltas do estudante a atividades do programa de estágio "**Projeto Jovens no Parlamento**" acarretarão o desconto dos valores da bolsa correspondente aos dias de sua ausência, exceto quando esta for motivada por:
Casamento, até 3 (três) dias, contados da sua realização;
Luto, até 3 (três) dias, pelo falecimento de pais, conjugue, companheiro, Filhos, enteados ou irmãos;
Doação de sangue:
Tratamento de saúde, devidamente comprovado;
Convocação para júri e outros serviços obrigatórios por lei.
Parágrafo único- Será considerado, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.
Art.8º- O estagiário de que se trata este Projeto de Lei não cria vínculo empregatício, ou de qualquer natureza, com a Câmara Municipal de Campos Belos, Goiás.
Parágrafo único- Ocorrerá o desligamento do estudante do programa de estágio Projeto Jovens no Parlamento:
Automaticamente, ao término do estágio;
A qualquer tempo no interesse da Câmara Municipal de Campos Belos, independentemente de qualquer pagamento ou indenização;
A pedido do estagiário;
Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de compromisso;
Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período.
Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertence o estagiário;
Pelo baixo rendimento acadêmico do estagiário, salvo justificativa;
Art.9º- A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com seu horário e calendário escolar e com horário a Câmara.
Parágrafo único: No período de férias escolares, a jornada de atividades do programa de estágio Projeto Jovens no Parlamento, será fixada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o estudante, com a interveniência da instituição de ensino.
Art.10º- Na realização do programa de estágio Jovens no Parlamento, será observada as disposições da legislação federal.
Art.11º- Em qualquer hipótese, deverão ser observados todos os benefícios e garantias previstas na legislação federal em prol dos estagiários, tais como recesso, seguro contra acidentes pessoais e outros.
Art.12º- A seleção dos estagiários seguirá as especificações legais que tratam do assunto, podendo ser feita por provas teóricas, análise do histórico estudantil, ou entrevista pessoal.
Art.13º- Uma vez atendidas as condições especificadas de realização do programa de estágio "**PROJETO JOVENS NO PARLAMENTO"**, a Câmara Municipal de Campos Belos confeccionará e encaminhará a instituição de ensino o certificado de estágio.
Art.14º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da Câmara Municipal de Campos Belos, através de dotações orçamentais próprias, ou suplementar se necessário.
Art.15º- O termo de compromisso de que trata essa resolução, deverá ser precedido de declaração de saldo orçamentário e impacto financeiro, demonstrando a existência de saldo orçamentário no exercício financeiro em que for efetivada a contratação, capaz de custear as despesas de todo o período de vigência do contrato.
Art.16º- Este Projeto de Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, aos 17 dias do mês de OUTUBRO de 2022.

IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES
- Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:DCD15D03

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: ART. 3º, INCISO VIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA 10/2015 TCM
DECRETO Nº 002/2021 ATO DECLARATÓRIO Nº 14/2022

Declara Dispensa de Licitação para Contratação de serviços terceirizados para envio de informações e dados nas plataformas E Social Órgãos Públicos e Colare Pessoal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, amparo legal, pois está dentro dos limites de valores previstos na alínea "a" do inciso II do art. 23, combinado com o art. 24, inciso II, todas da Lei Federal n.º 8.666/93, contratação direta por dispensa de licitação, em virtude de ser despesa de valores até o cinco por cento do limite previsto (atualizado) na alínea "a" do inciso II do art. 23, combinado com o art. 24, inciso II, todas da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa de licitação:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade da contratação dos serviços conforme o Termo de Referência;

CONSIDERANDO, a discricionariedade da Administração e a necessidade da realização desses serviços E-social e Colare Pessoal dentro do prazo previsto sob pena de multas;

CONSIDERANDO, o parecer da Douta Procuradoria do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, o valor estimado no Termo de Referência de R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado necessidade de Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO de serviços terceirizados para envio de informações e dados nas plataformas E-Social Órgãos Públicos e Colare Pessoal.

Art. 2º - Interessados precisam comprovar conhecimento e experiência na Plataforma Colare e E-social órgãos públicos, para envios de dados e informações conforme o Termo de Referência. Devem apresentar Proposta de Prestação de Serviços, protocoladas na recepção da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, estando conforme o Termo de Referência, serão encaminhadas ao Jurídico e Comissão de Licitação, para análise e solicitação de demais documentação, que poderão ser através do e-mail: camaracb2017@outlook.com até o dia 07 de novembro de 2022, ou diretamente no departamento de Contratações da Câmara Municipal, Campos Belos-GO, endereço: Rua Temístocles Rocha Qd. 15 Lt. 16 St Aeroporto.

Art. 3º - Os encargos sociais decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva da Contratada

. Art. 4º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

Registrei, Publique-se e Cumpra-se.

IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:44E4C9EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.OBJETO: Contratação de serviços terceirizados para envio de informações e dados nas plataformas E-Social Órgãos Públicos e Colare Pessoal.
2.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 2.1 – Envio de informações referentes a fase de implantação do e-social órgãos públicos. Sejam elas relativas ao órgão, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas.

2.2 – Enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com o órgão (eventos não periódicos). Ex: afastamentos, admissões e desligamentos)
2.3 – Envio de folhas de pagamento dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022 na plataforma de e-social.
2.4 – Informar atos de pessoal praticados pelos jurisdicionados na plataforma de prestação de contas da Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Campos Belos-GO ao TCM-GO, destinada ao recebimento de: Nomeações, progressões, licenças, afastamentos, exonerações, folhas de pagamento, via Colare Pessoal para o ano de 2022.
2.5 - Para esta contratação estimamos o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que poderão ser pagos conforme execução do serviço, no período de outubro/2022 à dezembro de 2022, o pagamento será feito devidamente atestado pelo Gestor do Contrato/Controle Interno. Se for autorizada, a contratação poderá ser por Dispensa de Licitação, com embasamento legal, artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

3 – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O presente termo justifica-se pela necessidade dos serviços em cumprimento com as exigências da lei dentro do prazo a fim de que a Gestão 2022 não venha a sofrer penalizações por faltas administrativas referentes ao Colare Pessoal e E-Social.

4. DO FUNDAMENTO
4.1 - A presente contratação tem amparo legal, pois está dentro dos limites de valores previstos na alínea "a" do inciso II do art. 23, combinado com o art. 24, inciso II, todas da Lei Federal n.º 8.666/93, contratação direta por dispensa de licitação, em virtude de ser despesa de valores até o cinco por cento do limite previsto (atualizado) na alínea "a" do inciso II do art. 23, combinado com o art. 24, inciso II, todas da Lei Federal n.º 8.666/93;
5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 – O período de execução deste contrato é de três meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cessando em 31 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS LEGISLATURA: 2021/2024 RUA TEMÍSTOCLES ROCHA, QD. 15, LT. 16 – SETOR AEROPORTO – TELE-FAX (62) 3451-1070 site: https://www.camposbelos.go.leg.br E-MAIL: / controladoriainterna@camposbelos.go.leg.br CEP: 73.840-000 – CAMPOS BELOS (GO) 5.2.
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, na forma do previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 5.3 Qualquer acréscimo ou supressão relativa ao valor inicial será efetuado mediante aditamento contratual e Ordem de Serviço específica.
6 – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal no endereço: Rua Temístocles Rocha Qd 15 Lt 16 Setor Aeroporto – Campos Belos-GO, ou no e-mail: camaracb2017@outlook.com.
6.2 – Os pagamentos serão efetuados até o dia 25 de cada mês, após a emissão e apresentação de documentos fiscais relativos aos serviços prestados, devidamente atestados pelo gestor do contrato e pelo controle interno.
6.3 - A Contratação poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
6.4 – O valor desta contração é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que poderão ser pagos parceladamente conforme a execução dos serviços por etapa.
7 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – Após a assinatura do Contrato, o Gestor do Contrato será designado para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Art. 67 e 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93, constituindo-se em autoridade superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Contrato.
7.2 – A Câmara, por seu gestor de contrato deverá fornecer todas as informações e produtos necessários à execução dos serviços que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto acima especificado
. 7.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais
. 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compete à contratada:
8.1 - Submeter-se a fiscalização do órgão contado a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.
8.2 - Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.
8.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados à CÂMARA MUNICIPAL com eficiência, e ética quanto aos dados sob sua guarda. 8.5 - Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.
8.6 - Como Pessoa Jurídica responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS LEGISLATURA: 2021/2024 RUA TEMÍSTOCLES ROCHA, QD. 15, LT. 16 – SETOR AEROPORTO – TELE-FAX (62) 3451-1070 site: https://www.camposbelos.go.leg.br E-MAIL: / controladoriainterna@camposbelos.go.leg.br CEP: 73.840-000 – CAMPOS BELOS (GO)

8.7 - Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis pelos serviços.
8.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.
8.9 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão da Câmara Municipal competente.
8.10 - Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.
8.11 - Prestar os serviços elencados no Anexo I –Termo de Referência do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao processo administrativo n° 132/2020, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as da CÂMARA MUNICIPAL, prevalecerão sobre as da CONTRATADA.
8.12 - Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.
9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Compete a Câmara Municipal:
9.1 - Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA, envios de documentos necessários a informação dos sistemas.
9.2 - Inspecionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.
9.3 - Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.
9.4 - Cumprir as obrigações elencadas no Termo de Referência e Contrato.
10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência
10.1.1 - Multa 10.1.2 - Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses; 10.1.3 - Declaração de inidoneidade;
10.2 A multa prevista no subitem
10.2.1 – Será aplicada na forma como segue:
10.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados, será aplicado multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação. CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS LEGISLATURA: 2021/2024 RUA TEMÍSTOCLES ROCHA, QD. 15, LT. 16 – SETOR AEROPORTO – TELE-FAX (62) 3451-1070 site: https://www.camposbelos.go.leg.br E-MAIL: / controladoriainterna@camposbelos.go.leg.br CEP: 73.840-000 – CAMPOS BELOS (GO)
10.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
10.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem, ambos deste instrumento, a CÂMARA deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.
10.6 A CAMARA reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.
10.7 Qualquer discordância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes em comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;
11.2.O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;
11.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no processo administrativo de contratação, implica a aceitação das condições estipuladas no presente termo de referência e submissão total às normas nele contidas.
11.4. O presente termo de referência encontra-se afixado, para conhecimento público, no placar próprio no hall de entrada, bem como no site:.https://www.camposbelos.go.leg.br/transparencia/licitacoes-e contratos/licitacoes.

Campos Belos-GO, 26 de outubro de 2022.

CHARLENE COSTA E SILVA
Chefe de Controle Interno

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:7DB90F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 2.046/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Licença por motivo de doença em pessoa da familia da servidora pública municipal, a Srª **Ana Paula de Siqueira Reis**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Publica, no periodo de 28/09/2022 á 10/10/2022 e 11/10/2022 á 18/10/22.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6D49F4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO ADM: 2021/2024 PORTARIA Nº 2.047/2022. DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. "EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Edelson Silva Gomes,** portador do CPF: 021.630.931-07 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial III**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:69479BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.048/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.
"EXONERA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr.ª **Maria Aparecida Dias da Gama**, do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 30/10/2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E7FEFD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.049/2022, DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIMEIRY MENDES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 6º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Rosimeiry Mendes de Oliveira,** matrícula nº 207, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A10147F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.050/2022 31 DE OUTUBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de levar pacientes para fazer hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 25 outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 31 de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:89A2661A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.051/2022 31 DE OUTUBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de levar pacientes para fazer diálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 26 outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 31 de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A20FEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.052/2022 31 DE OUTUBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de levar pacientes para fazer hemodiálise.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 27 outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 31 de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B0C091B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 2.053/2022 31 DE OUTUBRO DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de levar pacientes para fazer hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 29 outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 31 de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:10D0328B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 2.054/2022, DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA JOSUENE MARQUES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Maria Josuene Marques Ferreira,** matrícula nº 0640, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:34D21DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 2.055/2022. DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Oniedson de Souza Santos, férias referentes ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022, sendo que a mesma terá início dia 31/10/2022 e término em 29/11/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 31 de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A0AAAC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 2.056/2022 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
Ademilson Moreira da Costa
Almira Rodrigues de Lisboa
Ana Paula de Siqueira Reis
Ana Paula Pereira Campos
Antônia de Fatima Santana Lima
Claudio da Cruz Oliveira
Cleia Gandara de Araújo
Creuzenir Pereira da Cruz
Cristiane Rodrigues Carrion de Oliveira

Daiany Machado Braga Soares
Dalva Barboza dos Santos Prado
Diva Rodrigues Costa
Domingos Oliveira dos Santos
Elivania Ferreira dos Santos
Elizafan Nascimento de Souza
Erica Regina Cezario dos Reis
Eva Bento de Souza
Eva Goncalves da Silva Bispo
Fabio Barreto Damascena
Francisco Gomes Ferreira
Geminiana Ferreira Cardoso Beltrão
Hector Salazar Prudêncio
Igor Ramiro Araújo Camelo
Iolanda Rodrigues Pereira
Jaciel Francisco Machado
Jarimaria Moreira da Rocha Gomes
Jeronezia Soares Marques
Jiselia da Silva Braga
Joao Marinho Neto
Joaquim Ferreira Damascena
Joaquim Serafim dos Reis
Junio Curcino dos Reis
Karinna Costa e Silva
Lorrane Vieira Barbosa da Silva
Luana Aparecida Gontijo da Silva
Lucilene Alves Magalhaes da Rocha
Ludmilla Dayane Moreira de Sousa
Madalena Serafim da Cunha Amaral
Maria da Conceição Batista Alves
Maria das Graças Francisco Guimarães
Maria de Fatima de Souza
Maria Rosa de Jesus
Maria Valdenice da Silva Torres
Marionezina Pereira dos Santos
Marizania Dias dos Santos
Myrian Ferreira Gonçalves
Nicleane Pereira Goncalves
Paulo Sergio Tavares
Raquel Rosa de Moura
Rosana Costa de Souza
Rosilene Batista da Silveira
Shirley Ramalho de Souza
Soraia Francisco Regis
Sueli Alves dos Santos
Suyane Felix da Silva
Uene Xavier de Almeida
Valdete de Assunção Souza
Valdete Maria Costa Marques
Valdete Vieira Costa

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:088591FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2.022 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 11/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de produtos alimentícios, higiene, limpeza, copa, cozinha e produtos hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades de varias Secretarias e Orgãos do Municipio de Castelândia-Go.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 03 de Novembro de 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 003/2022.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:5DBB2CC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de suprimentos e equipamentos de informática para atender a demanda desta Casa de Leis, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às 9 horas do dia 21 de novembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 07h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:365800DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 012/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO E PRAÇA NO SETOR ZONA SUL NOVA**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei

nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124.

Publique-se.

Cristalina-GO 04 de novembro de 2022

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:13D2D73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 10:30 horas do dia 21 de novembro de 2022, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 013/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO E PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124.

Publique-se.

Cristalina-GO 04 de novembro de 2022

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9CEE770A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 21 de novembro de 2022, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 014/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO E PRAÇA NO BAIRRO JK**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124.

Publique-se.

Cristalina-GO 04 de novembro de 2022

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:F327F225

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 ATO DE CANCELAMENTO

A Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Damianópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 002/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, para a Contratação de empresa para aquisição de maquinários, a fim de atender as necessidades do poder executivo, encontra - se CANCELADO, por conveniência administrativa.

DAMIANÓPOLIS-GO, 20 DE MAIO 2022.

GLEICIANE FARIAS SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:82BF2BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DA INEX Nº 008/2022

01.740505/0001-55
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
07.797.967/0001-95
OBJETO: CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI PARA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS.
LEI Nº 8.66/93
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR: 10.865,00

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5B3609DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2022 DISPENSA Nº 159/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **07/11/2022 ao dia 09/11/2022**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas em comemoração ao aniversário da cidade para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 03 de novembro de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:99CD7BAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

CONTRATO Nº 013/2022 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: GERALDO MANOEL DE BARROS
VALOR: R$ 39.799,95 (trinta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4FEDD680

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

CONTRATO Nº 014/2022 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: SEREME ALVES DE SOUZA
VALOR: R$ 39.992,15 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos) .
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5C0458BC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

CONTRATO Nº 015/2022 - FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: ANTONIO BERNARDO NUNES

VALOR: R$ 39.965,76 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:97BAF30B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

CONTRATO Nº 016/2022 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: MARCIO APARECIDO DUARTE
VALOR: R$ 39.984,85 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:93304365

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

CONTRATO Nº 017/2022 - FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: MARCIO JUNIOR DE PAULA DUARTE

VALOR: R$ 39.991,70 (trinta e nove mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos)

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B5094D29

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

CONTRATO Nº 018/2022 - FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: VALDIVINO BERNARDO NUNES

VALOR: R$ 39.996,24 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3FDA15EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

CONTRATO Nº 019/2022 - FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: VANDERLEY CARLOS JANUARIO

VALOR: R$ 31.295,00 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0193367A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

CONTRATO Nº 020/2022 - FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: MARIA RITA DA ROCHA SILVA

VALOR: R$ 39.994,20 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B07A05A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

CONTRATO Nº 021/2022 - FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: MARIA ANTONIA GONÇALVES DOS SANTOS

VALOR: R$ 39.994,80 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência:11/10/2022 a 11/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DDCACB85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

CONTRATO Nº 022/2022 - FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRINDADE

VALOR: R$ 576.033,35 (quinhentos e setenta e seis mil trinta e três reais e trinta e cinco centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E473A214

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DIRETOR/ GESTOR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA
O Município de Goianira – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no período de 09 de novembro a 11 de novembro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Goianira, inscrições para Processo de Seleção Meritocrática para o Desempenho do cargo Dirtor / Gestor das Unidades de Ensino do município de Goianira, conforme Lei nº 1889 de 14 de setembro de 2022, e especificações contidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br), ou pelo telefone (62) 3516-4776 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto 007/2017

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F6C6C082

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº:003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA, do tipo proposta de Menor Preço Por ITEM, no dia 23 de novembro de 2022 às 09h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo, *zero quilômetro, tipo camionete*, tração 4x4, através da EMENDA PARLAMENTAR: Nº 39000008 – Min. Economia, para atender as necessidades do Município de Goiatuba/GO. O edital estará disponível no sítio do município www.goiatuba.go.gov.br e no portal: comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Mural de licitações da Prefeitura Municipal, com sede a rua São Francisco nº: 570, Centro, Goiatuba/GO em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495-0077.

Goiatuba – Goiás, 03 de novembro de 2022.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3CF273F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 266/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com aquisição de ar condicionado para as Unidades de Saúde – Estratégia de Saúde da Família, conforme solicitado no processo nº 2022030815.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **GOIATUBA MÓVEIS LTDA CNPJ: 11.090.995/0001-45**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **GOIATUBA MÓVEIS LTDA CNPJ: 11.090.995/0001-45**, situada na Av. Presidente Vargas nº 850 – Centro, na cidade de Goiatuba - Goiás CEP: 75.600-000 no valor de R$ 14.994,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 27 de outubro de 2022
.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:0942CC10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR (ANEL FERRARA) para o Bloco da Atenção Básica, do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba – Goiás Conforme Processo nº 2022009206.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 74 inciso I parágrafo 1º da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

CONSIDERANDO que a empresa: FERRARA OPHTHALMICS LTDA **CNPJ: 03.280.502/0001-01**, é a Distribuidora Exclusiva deste produto no Brasil, fabricado na Espanha pela Empresa AJL Ophthalmics e registrada na Anvisa no nº 80222 120001..

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos,**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa FERRARA OPHTHALMICS LTDA **CNPJ: 03.280.502/0001-01**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 27 de Outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:A980C369

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 267/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba Dr. Henrique Santillo, conforme solicitado no processo nº 2022030947.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 10.599.053/0001-24,** apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que os materiais elétricos são necessários para atender as instalações na área da emergência do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo.
CONSIDERANDO a necessidade urgente da implementação elétrica e aterramento do bloco de emergência do Hospital Municipal de Saúde de Goiatuba, evitando transtornos nos trabalhos dos colaboradores, principalmente riscos e não propiciando atendimento profissional e humano aos cidadãos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 10.599.053/0001-24** valor de R$ 12.304,50 (Doze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 31 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:6BE58CB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 270/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com aquisição de bateria para nobreak destinada à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2022027890.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **CÉLIO MARQUES DE LIMA ME CNPJ: 36.841.641/0001-16,** apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que esta bateria para o nobreak é necessária para atender ao departamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade desse equipamento eletrônico de energia estabilizada; para manter a tensão de alimentação da carga dentro da faixa de 220v, evitando danos aos equipamentos e a perda de tarefas, trabalhos e relatórios com a súbita interrupção no fornecimento de energia ou variação de tensão.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CÉLIO MARQUES DE LIMA ME CNPJ: 36.841.641/0001-16** valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 31 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:ECB28878

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 265/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para manutenção de veículos(engate/rabicho) do veículo Ford Ranger placa RBM – 4h85, conforme solicitado no processo nº 2022030156.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **Auto Peças Presidente Ltda. CNPJ: 01.453.802/0001-10**, foi ganhadora do menor preço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades da vigilância epidemiológica.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **Auto Peças Presidente Ltda. CNPJ: 01.453.802/0001-10,** com endereço na Rua Piauí nº 785 centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 576,00 (quinhentos setenta e seis reais).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 27 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7367F08C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 048/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM, no dia 21 de novembro de 2022 às 09h00min**, na sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual Contratação de empresa para o serviço de locação de Impressoras** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DBA5B5A5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 018/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de maquinário e implementos para o município de Ipameri - Goiás, nos termos do Convênio nº 92411/2021 e nº 924706/2021, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Ipameri/GO**. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. Data da abertura da Sessão: **22/11/2022**, às 09h:30min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1CD42A09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 033/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL n° 033/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguaru, torna público, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa do ramo, com Profissional Capacitado na modalidade Psicólogo (a), para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, programa "Anjos do bem", a realizar-se no dia **22/11/2022**, com início às **16h00min**, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru/GO, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:0086EDD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 031/2022 - RETIFICADO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL n° 031/2022 - RETIFICADO

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados tendo em vista questionamento apontado na descrição do produto, fica adiado o presente pregão presencial que se realizaria no dia 16.11.2022, com início às 09hrs:00min, passando a sua realização para o dia **21.11.2022**, com inicio as **10hrs:00min**, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de equipamento de ultrassom, objeto do Plano de Trabalho do Processo nº 202100010007917 aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás,, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6687; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:309CF609

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 010

PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 010/2022
COMUNICADO DE SUSPENSÃO
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, por intermédio do Pregoeiro **COMUNICA** aos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, marcada para o dia 07.11.2022 09:30H.**
Razões: Suspenso para análise correção de inconsistência na ordem dos itens.
Maiores informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303. licitacao@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7C91FD36

GABINETE DO PREFEITO
LEI 634/2022

LEI Nº. 634/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 603 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 QUE "DISPÕE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.""

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 603 de 15 de outubro de 2021 passam a vigorar acrescido da seguinte alínea d:

"Art. 4º. (.....):
d – ISSQN sobre os serviços de construção das unidades habitacionais."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (03.11.2022).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B32E94E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 207/2022
Pregão Presencial nº 51/2022
Valor: R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).
Procedimento Administrativo: nº 5227/2022.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS– GO (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e a empresa FK CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob n° 22.366.523/0001-99).
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO DE DIARISTAS (TRABALHADOR BRAÇAL)**, de acordo com as especificações e quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. para atender a Sec. Mul. De Obras Publicas e Serviços Urbanos, para o período de até 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 18/10/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 18/10/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F59296D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°210/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°210/2022

VALOR: R$ 46.036,56 (quarenta e seis mil trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6159/2022.
CONTRATO Nº: 210/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso I da lei 14.133/21.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e TELES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil para execução da Cabeceira de Concreto da Ponte do Córrego da Beiçuda no Município de Montes Claros de Goiás, atendendo as atividades da Sec. Municipal de Transporte.
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 01/11/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FAFC2FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 195/2022

Valor: R$ 189.395,84 (cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Carta Convite: nº 19/2022.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS - (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e SR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 04.919.260/0001-16)
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIOS E SAJETAS EM CONCRETO, EM RUAS E AVENIDAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO E DISTRITOS, conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, cálculo do BDI, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, a ser executado de conformidade com as normas do Edital Convite nº 19/2022 e seus anexos.

Vigência: 07/10/202 A 31/12/2022 **Data da Assinatura**: 07/10/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A308E94D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 223/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 223/2021.

VALOR: R$ 223.635,34 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME (CNPJ sob nº 27.093.569/0001-03).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato nº 223/2021, em virtude, do aumento dos materiais a serem utilizados na execução da obra e consequentemente também o aumento dos valores de mão de obra necessários para a realização dos serviços, com valor de R$ 223.635,34 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 03/11/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:684BA6B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 329/2022

Portaria nº 329/2022
Montividiu do Norte, 20 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:
Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Saúde o servidor público municipal o Sr; **ERNANE DE OLIVEIRA NAZARE** matrícula 1199, cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, para exercer a função de Agente de Vigilância na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:441DC040

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 330/2022

Portaria nº 330/2022
Montividiu do Norte, 20 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:
Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Saúde o servidor público municipal o Sr; **ALEX MEDRADO DE CARVALHO** matrícula1198, cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, para exercer a função de Agente de Vigilância na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A88A90C7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 331/2022

Portaria nº 331/2022 Montividiu do Norte, 26 de outubro de 2022.

"Com efeito, de conceder Licença Prêmio a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a licença prêmio do servidor público municipal Sr; **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, no cargo de Fiscal arrecadador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de dezembro de 2022 á 28 de fevereiro de 2023, referente ao período trabalhado de 01 de abril de 1998 à 01 de abril de 2003.
II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:31306632

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 332/2022

PORTARIA Nº 332/2022
Montividiu do Norte, 27 de outubro de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: ELIVANIA FRANÇA MARTINS PIMENTEL**, no cargo de Conselheira Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de novembro de 2022, referente ao período trabalhado de 01/01/2021 à 01/01/2022.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:948115DD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 333/2022

PORTARIA Nº 333/2022
Montividiu do Norte, 27 de outubro de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: ADRIANE MARCIA RODRIGUES DO VALE**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de novembro de 2022, referente ao período trabalhado de 12/04/2020 à 12/04/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:2A7CDB8D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 334/2022

PORTARIA Nº 334/2022
Montividiu do Norte, 27 de outubro de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: DIVINA MARTINS FERNANDES**, no cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de novembro de 2022, referente ao período trabalhado de 02/05/2020 à 02/05/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:061DFBE5

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 335/2022

PORTARIA Nº 335/2022
Montividiu do Norte, 27 de outubro de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

.RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de novembro de 2022, referente ao período trabalhado de 02/05/2021 à 02/05/2022.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CE37520E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 251/2022

DECRETO Nº 251/2022

Montividiu do Norte, 26 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar de Montividiu do Norte e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, **Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, no Colégio Estadual Chico Mendes para o Mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024 do Conselho Tutelar de Montividiu do Norte.
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar de Montividiu do Norte, a Conselheira tutelar suplente a Sr.ª **JAMBETRIZ FERREIRA SILVA,** a partir de 1º de novembro de 2022, cobrindo férias dos Conselheiros nas seguinte datas;
Elivânia França Martins Pimentel a parti de 01 à 30 de novembro de 2022.
Dorcileni Florença de Souza Costa a partir de 01 à 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O Conselheiro ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 078/97 de 08 de abril de 1997.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:07EAE3A1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 252, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr.º **WASHINGTON JOSÉ BORGES** ocupante do cargo em comissão de Superintendente Municipal de Esporte do Município de Montividiu do Norte, na forma prevista em Lei.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de novembro do ano de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/11/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:4B8EDEDF

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 336/2022

Portaria nº 336/2022 Montividiu do Norte, 27 de outubro de 2022.

"Com efeito, de conceder Licença Prêmio ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a licença prêmio do servidor público municipal Sr; **NELSON KENNEDY DE FREITAS RAMOS**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de novembro de 2022 á 28 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 01 de 05 de março de 2002 à 05 de março de 2007.
II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5903ACEC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº337/2022

Portaria nº 337/2022 Montividiu do Norte, 27 de outubro de 2022.

"Com efeito, de conceder Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido Adicional de Insalubridade da servidora pública municipal Srª**; CHIRLLEI FREITAS VIEIRA**, no cargo de Auxiliar de Consultório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de outubro de 2022.
II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:ADEF5113

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer datado no Dia **21/10/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº226/2022**, PROCESSO **Nº932/2022**, com fundamento na 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica **RODRIGUES ENGENHARIA AMBIENTAL E AGRONOMICA LTDA,** cujo objetivo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área administrativa, a fim de prover subsídios no suporte e orientação da secretaria do meio ambiente, com descrição específica das atividades a serem realizadas: elaboração de planos, projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, apoio administrativo na política de fiscalização, preservação e conservação; e assessoria na obtenção de ICMS ecológico para o ano de 2022/2023, em manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8D3C5607

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **RODRIGUES ENGENHARIA AMBIENTAL E AGRONOMICA LTDA**
Objeto: É a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área administrativa, a fim de prover subsídios no suporte e orientação da secretaria de meio ambiente, com descrição específica das atividades a serem realizadas: elaboração de planos, projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, apoio administrativo na política de fiscalização, preservação e conservação assessoria na obtenção de ICMS ecológico para o ano de 2022/2023, em manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).
Vigência: 27/10/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6E09DED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **MEDICENTER PRODUTORES HOSPITALARES LTDA-ME**
Objeto: É **para Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços para conserto e revisão da Autoclave AC-96 de 2 portas, marca Ortosintese, em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)
Vigência: 03/11/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E8DAA126

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2021

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) referente ao: EXTRATO DE TERMO ADITIVO 010/2021.

Onde se lê: 1º Termo Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato N° 010/2021, Pregão Presencial Nº 039/2021.
Leia-se: 2º Termo Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato N° 010/2021, Pregão Presencial Nº 039/2021.

Nerópolis - GO, 03 de Novembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E3F89899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 633

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 633/2022

Dispensa nº 633/2022
Processo Administrativo nº 18743/2022.
OBJETO: Aquisição de 4 PNEUS 225/65R16C, para o veículo Peugeot Expert PLACA RCG3137., lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: CURINGA PNEUMATICOS LTDA,
CNPJ: 34.637.195/0019-26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 03 de Novembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:34D4B9EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
CONCORRENCIA PUBLICA 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**, Estado de Goiás, através de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, situada na PRAÇA DEGIR MIRANDA TELES, CENTRO, CEP: 76.285-000 nesta cidade, às 9h00min do dia 05 de Dezembro de 2022, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2022**, processo adm nº **7093/2022** do tipo maior oferta por item proposto, destinada a CONCESSÃO DE USO ONEROSA, de 02 quiosques com uma área individual de 9,6m², e 01 Coreto/Lanchonete, localizados na Praça Matriz - Brasil Ramos Caiado, destinados a exploração para fins comerciais de CANTINA/LANCHONETE, tudo de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas no edital. Maiores informações na sala da comissão de licitação. Telefone 0800-000-0091 - no site: www.novobrasil.go.gov.br. E através do e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br.

Município de Novo Brasil, 03 de Novembro de 2022.

ALDO JULIO NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9597D1A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 184/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 184/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3382/2021, TOMADA DE PREÇOS N. 08/2021,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 184/2021, FIRMADO AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021, BEM COMO, REAJUSTA O VALOR ACUMULADO DE 01(UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 8,8258%, CONFORME C.I. ADM N. 1065/2022 E PARECER JURÍDICO N. 630/2022, E AINDA O ACRÉSCIMO EM UM PERCENTUAL DE 9,21479487%. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM RESPECTIVAMENTE "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS OBRAS EM REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS,*** PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 25/10/2022 A 24/10/2023 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 341.412,04 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, SENDO R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 185.412,04 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS) DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D3D116D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Nº.296/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **Nº 296/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6535/2022 E TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **SAJU CONSTRUTORA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**; O PRESENTE AJUSTE – NA FORMA DA **LEI FEDERAL N. 8.666/93 E DA LEI ESTADUAL N. 17.928/12**, DECORRE DA **TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022,** DEVIDAMENTE HOMOLOGADA E ADJUDICADA EM 24/10/2022, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6535/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**; **02.1** - O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS; 4.1 – DO VALOR:** O VALOR DA/PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É/SERÁ DE **R$ 1.273.234,95 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**. **4.2 – DA DOTAÇÃO:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.451.2005.1.009.4.4.90.51. 7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É/SERÁ E **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **SAJU CONSTRUTORA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:29FA7DAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 280/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CPF/MF sob nº **25.102.635/0001-20**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO E**

FERRAGENS para reforma da Capela e Salas de Velório do Cemitério São Bento conforme Plano de Trabalho Processo nº 2022.0004.200.0984 da Secretaria de Estado de Governo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: início na data de 03/10/2022 e encerramento em 30/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$13.418,32 (Treze Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos), na seguinte dotação orçamentária: 02.07.15.451.1501.1010.4.4.90.51.00; fonte: 100;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5533D770

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 281/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **BORGES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CPF/MF sob nº **37.017.721/0001-14**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS para reforma da Capela e Salas de Velório do Cemitério São Bento conforme Plano de Trabalho Processo nº 2022.0004.200.0984 da Secretaria de Estado de Governo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**. VIGÊNCIA: início na data de 03/10/2022 e encerramento em 30/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$127.362,43 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos), na seguinte dotação orçamentária: 02.07.15.451.1501.1010.4.4.90.51.00; fonte: 100;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C8C71965

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CPF/MF sob nº **11.175.931/0001-47**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS para reforma da Capela e Salas de Velório do Cemitério São Bento conforme Plano de Trabalho Processo nº 2022.0004.200.0984 da Secretaria de Estado de Governo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**. VIGÊNCIA: início na data de 03/10/2022 e encerramento em 30/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: **R$ 7.292,40 (Sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, na seguinte dotação orçamentária: 02.07.15.451.1501.1010.4.4.90.51.00; fonte: 100;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B843AD46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2022

A Prefeitura Municipal de Panamá, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a**ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS – REFORMA E MELHORIAS DO CRAS, atendendo ao TERMO DE NOTIFICAÇÃO da SUVISA, onde será feito as adequações e reformas solicitadas e também observando entre outras coisas, as normas de acessibilidade, visando o atendimento às normas vigentes. Tudo de acordo com o Orçamento Estimativo, da planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo e memorial descritivo do ANEXO I e Especificações do ANEXO I.** Fica alterado a data Da Tomada de Preços **nº 010/2022** para o dia **17 de novembro de 2022 às 09:00 horas**. Abertura do envelope proposta e envelope documentos será na data de**17 de agosto de 2021**,**às 09:30 horas**, na Prefeitura Municipal.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:6BD67625

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 492

LEI 492/2022 de 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede gratificação de insalubridade para o Cargo Efetivo da forma que especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Concede gratificação de insalubridade para o cargo efetivo "Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Laudo da empresa de segurança do trabalho- Prosseg, em comprimento a Norma Reguladora – NR16, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho nº3214 de 08 de junho de 1978.

Parágrafo único – A gratificação concedida será de 20% (vinte por cento), enquanto o servidor for ocupante do cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, em 03 de novembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:CF81C1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 491

LEI 491/2022 de 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento servidores municipais, incluindo ativos, inativos e pensionistas, com entidades financeiras e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Perolândia autorizada a efetuar desconto em folha de pagamento da administração direta, para pagamento de empréstimos firmados entre servidores municipais, incluindo ativos, inativos e pensionistas, com entidades financeiras, bem como para repasse de contribuições a sindicatos e associação dos servidores municipais.

Art. 2º - Para efetivação do desconto mencionado no artigo 1º desta lei será celebrado convênio com as entidades financeiras, sindicatos e associações, e o desconto se dará mediante autorização do servidor interessado.

Art. 3º - Os valores das parcelas mensais, destinados à cobertura de empréstimo consignado perante a instituição financeira, não poderão ultrapassar o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do salário bruto do servidor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, em 03 de novembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:6FF5F467

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 419/2022, CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 419/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) conforme a lei 275 de 16 de junho de 2011.

MAT.	NOME
8000	JOSE PEREIRA SOARES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PERÔLANDIA, Estado de Goiás aos 03 (três) dias do mês de novembro 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E0E6E1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 101/2022, DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº101/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Srº. FLORIANO FRANCISCO DE SOUZA, *para o exercício do cargo em comissão de* ***ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9B8253D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO 057/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 057/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, E DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que a empresa **DINAMICA ASSESSORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO** apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO que o município necessita da contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** ***SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS- PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, E DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.***

CONSIDERANDO atender as solicitações expressas na Requisição da Secretaria constante neste processo, destinada à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTIP- Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade e PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Normas Regulamentadoras (NR-7,NR-9, NR-15 e NR-16). A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

CONSIDERANDO atender as solicitações expressas na Requisição da Secretaria constante neste processo, destinada à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTIP- Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade e PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

conforme Normas Regulamentadoras (NR-7,NR-9, NR-15 e NR-16). A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

CONSIDERANDO que a administração pública vem percebendo grandes mudanças, ainda mais após a pandemia, onde a tecnologia avançou significativamente. Junto às mudanças, surgiu uma nova ferramenta, o E – SOCIAL, um projeto do Governo Federal, que visa unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos servidores por ele remunerados.

CONSIDERANDO que o E-Social é uma modernização instituída pela Lei de Liberdade Econômica (Lei 13.874/2019), em que as informações serão armazenadas no ambiente virtual, e serão transmitidas obrigatoriamente pelo uso do certificado digital.

A implantação desse sistema segue algumas fases, de modo que, a 1ª fase será o envio de informações iniciais dos órgãos, tabelas de estabelecimento, lotação tributária, tabela de rubricas, processos administrativos/judiciais.

Na 2ª fase, informações relativas aos cadastros dos servidores, cadastro de estagiário, afastamentos e cessões de servidores.

Na 3ª fase, informações referentes a folha de pagamento e a **4ª fase informações de saúde e segurança no trabalho (SST).**

Por todo o exposto, informamos que iremos iniciar a 4º fase de implementação, e por esse motivo, há a necessidade de contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos seguintes serviços: 1 – Programa de Gerenciamento de Riscos; 2 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; 3 – Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT.

A prestação de serviços é de extrema importância para a continuidade de instauração do E-Social, e a não realização de envio das informações de forma ordeira, assim como o cronograma exige, pode submeter os gestores a multas que chegam a 6 (seis) mil reais diariamente.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa do ramo com a empresa DINAMICA ASSESSORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, até 31 de outubro de 2023.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO *SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS- PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, E DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL*, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **DINAMICA ASSESSORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO** - CNPJ**: 33.863.927/0001-04,** sede na Rua 05, QD 17, Lote 06, Padre Pelágio, na cidade de Goianira-GO, CEP: 75.370-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 14.500,00** (**quatorze mil e quinhentos reais**) conforme segue:

Contratada	Valor

				Global
DINAMICA ASSESSORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO				**R$ 14.500,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO *SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS- PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, E DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL*	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00

Totalizando a Dispensa em **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 31 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B36652DD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 057/2022

Contratante:	PODER EXECUTIVO
Contratado:	DINAMICA ASSESSORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ nº. 33.863.927/0001-04
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS- PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, E DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
Dotação:	22.13.04.122.0297.2.111-3.3.90.39 Ficha: 94 Fonte: 100
Data da assinatura:	31/10/2022
Prazo de vigência:	31/10/2022 a 31/10/2023

Piranhas, 31 de outubro de 2022.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9243D309

PODER EXECUTIVO
RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL

Por este instrumento que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n° 700, Centro, CEP: 76.230-000, cidade de Piranhas, Estado de Goiás, neste ato sendo representado pelo Sr. **DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº

704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000, e do outro lado a empresa: empresa, **NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA,** inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 23.416.307/0001-73, Rua: Divino Pai Eterno, nº 425, Quadra: 07, Lote: 04, Sala: 02, Bairro: Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Trindade Goiás, CEP: 75.390-257, tendo como seu representante legal seu único sócio, Senhor **THIAGO ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás n.º CRC-GO 18.602/O-5, portador do documento de identidade nº 4333331 – DGPC-GO – 2º via, inscrito no CPF (MF) sob o nº 993.116.151-53, têm justo e acertado a seguinte RESCISÃO UNILATERAL frente ao Contrato nº 110/2021, datado de 24 de fevereiro de 2021 referente a Inexigibilidade nº 006/2021, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 110/2021 com supedâneo no artigo 78, XII da Lei nº 8.666/93, sem imputação de culpa para a empresa rescindida, em razão do interesse público da administração em função da reprogramação dos gastos e prioridades da administração municipal neste final de ano de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administração informa que não possui interesse na manutenção do Contrato nº 110/2022 firmado com esta empresa que possui como objeto a prestação de serviços Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria junto ao Controle Interno.

CLÁUSULA SEGUNDO:

O valor para efeito de anulação de empenho é de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Piranhas-GO, 01 de novembro de 2022.

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário de Administração e Gestão

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:A85AC30F

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Piranhas-GO, 01 de novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Por este instrumento que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n° 700, Centro, CEP: 76.230-000, cidade de Piranhas, Estado de Goiás, neste ato sendo representado pelo Sr. **DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, e do outro lado a empresa: empresa, **NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA,** inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 23.416.307/0001-73, Rua: Divino Pai Eterno, nº 425, Quadra: 07, Lote: 04, Sala: 02, Bairro: Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Trindade Goiás, CEP: 75.390-257, tendo como seu representante legal seu único sócio, Senhor **THIAGO ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás n.º CRC-GO 18.602/O-5, portador do documento de identidade nº 4333331 – DGPC-GO – 2º via, inscrito no CPF (MF) sob o nº 993.116.151-53, da rescisão do contrato n.º 110/2021, em função da reprogramação dos gastos e prioridades da administração municipal neste final de ano de 2022. Certa feita, considerando, a ausência de interesse público na manutenção dos serviços não essenciais para a população, o que legitima a rescisão unilateral, nos termos do inciso XII do Artigo 78 da Lei de 8.666/93.

Assim, nos termos da Cláusula Oitava, fica a contratada notificada sobre a imposição de rescisão unilateral, por interesse público nos termos do inciso XI do Artigo 78 da Lei de Licitações e Contratos.

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Ilmo Senhor

THIAGO ALVES DE MORAES
Nova Contabilidade Assessoria e Consultoria Contabil LTDA

Nesta

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:098AB30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 288/2022

EXTRATO DO I ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS
ÓRGÃO:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI
NUMERO DO CONTRATO	288/2021
DATA DA FIRMATURA:	01/10/2022
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	01/10/2022
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**01/10/2023**
OBJETO:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A INSTALAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI.
VALOR TOTAL DO ADITIVO:	R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
TIPO DE CREDOR:	PESSOA FISICA
NOME DO CONTRATADO:	IVONE DE SOUSA PEREIRA
CPF OU CNPJ:	787.602.591-91
MODALIDADE:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 288/2021
NUMERO DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO -DIRETOR PRESIDENTE DO IPASPI - CONTRATANTE – IVONE DE SOUSA PEREIRA - CONTRATADO

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1DAD41C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E N° 013/2022

Processo de Termo de Contratação P.E Nº013/22

PROCESSO	21646
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADAS	*JVR INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI CNPJ: 21.698.437/0001-10
OBJETO	**Aquisição de veiculo caminhão truck equipado com plataforma para transporte tipo prancha carrega tudo, 0km, conforme convênio nº 928214/2022**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI FEDERAL N°. 10.520, DE 17 DE JUNHO DE 2002, DECRETO 025/2021, APLICANDO – SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 23 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES
VALOR GLOBAL	R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)
VIGÊNCIA	12/09/2022 a 12/09/2023
SIGNATÁRIOS	*HELDER SILVA BONFIM. (PREFEITO MUNICIPAL) * JVR INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
DATA DE ASSINATURA	12 de setembro de 2022

Posse/Go, 12 de setembro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:8354BA2A

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA EM EDITAL Nº099/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.070/2022

O Município de Posse – GO torna público a todos os interessados no Pregão 070/2022, com objeto de **Aquisição de Material de Expediente para atender ao CEMEI Casinha Feliz, conforme Emenda Parlamentar n° 442 Processo n° 202200006010743,** que foi realizada a Errata 001 e que a mesma pode ser encontrada na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitação@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Onde se lê:
1.Data e Horário: 10/11/2022 às 9h00min;
2.Anexo I, 3. Da estimativa de Custo, 3.2:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço unit. R$	Preço Total R$
13	140	UND	BOLAS DE FUTEBOL	R$25,53	R$165,53

Leia-se:
1.Data e Horário: 16/11/2022 às 9h00min;
2.Anexo I, 3. Da estimativa de Custo, 3.2:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço unit. R$	Preço Total R$
13	140	UND	BOLAS DE FUTEBOL	R$25,53	R$3.574,20

POSSE/GO, 03 de novembro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:9F7FEA64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 779

PORTARIA Nº 779/2022 Santa Fé de Goiás, 03 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 de Novembro de 2022, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Novembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A5963F05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 780

PORTARIA Nº 780/2022 Santa Fé de Goiás, 03 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 03 de Novembro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Novembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3EC1DC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 160

DECRETO Nº 160/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **SELDA DAS GRAÇAS GONZAGA SILVA SANTOS,** ocupante do Cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Novembro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:341CB625

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09-2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que o Edital nº 002/2022, datado de 20 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para contratação por tempo determinado de profissionais de diversas áreas da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Ofício nº 138/2022, de 19 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação bem como Despacho do Secretário de Administração em 31 de outubro de 2022;
RESOLVE CONVOCAR o(s) candidato(s) classificado(s), segundo a ordem de classificação, abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jorge Paulo Alves	Motorista de Onibus Escolar	3º lugar (classificado dentro do cadastro reserva)

II – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sitio à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 04 de novembro de 2022 até o dia 03 de dezembro de 2022, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento, casamento com averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e dependentes, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge se houver;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Exames médicos, sendo:
RX de tórax, AP e perfil;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Hemograma completo, Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
PSA (homens acima de 40 anos);
Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, antiHHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
Exame Admissional;
g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço;
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
p) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
r) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
s) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
t) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando cabível;
u) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) Fotocópia autenticada do cartão bancário e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.
Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), **ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos** (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).
III – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.
IV – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 03 de novembro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:B5E70B9D

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRADO DO CONTRATO Nº 199/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 6259/2022
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Dispensa de Licitação nº 179/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de caminhão PIPA para molhar Ruas e Avenidas dos Bairros Vila Nova, Bela Vista, Vila Mutirão, Quinca Barros, Parque Industrial, Vila Regina e Centro não pavimentadas no perímetro urbano deste Município serviços a serem realizados 06 (seis) dias por semana.

CONTRATO Nº 199/2022.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: BRUNO BARBOSA SUBTIL DE ALMEIDA - ME – CNPJ: 47.909.124/0001-58

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 33.000,00 (Trinta Três Mil Reais)

VIGÊNCIA: 03/10/2022 até 30/11/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.12.15.452.1514.2.027.3.3.90.39 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:43CD99F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 180/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento emergencial de combustível para o Fundo Municipal de Saúde."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de combustível Diesel-S-10 para atendimento aos veículos do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as paralisações ocorridas pós eleições federais do dia 30 de outubro de 2022, onde cidadãos fecharam as rodovias federais e municipais, dificultando o acesso de caminhões para abastecimento do comercio local e principalmente dos postos de combustíveis.

CONSIDERANDO a necessidade e de realizar o atendimento aos pacientes que encontram-se com agendamentos para procedimentos e consultas previamente marcadas, tendo em vista também que embora haja pequena reserva para atendimento dos veículos ambulância e veiculo que transporta os pacientes da Hemodiálise para tratamento em Jataí, não podendo de forma alguma ficar desabastecidos para realização desses procedimentos.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no **Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/1993**.

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e considerando que o paciente já realizou tratamentos, bem como, está em acompanhamento junto a empresa contratada para dar continuidade ao seu processo de correção para pé torto congênito;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de combustível Diesel-S-10 para atendimento aos veículos do Fundo Municipal de Saúde, anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).** Sendo essa proposta mais vantajosa a ser contratada apresentando o valor acima descrito sendo objeto do Processo Administrativo de n. 7421/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MONTREAL COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 08.837.732/0001-42**, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 1427, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, Cep: 75.840-000 no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30, FICHA: 404**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.** Decreto Municipal nº 019/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 03 de novembro de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:08CEA420

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO **ELETRÔNICO 019/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8430/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no dia 24 de Outubro de 2022**,** foi devidamente **ADJUDICADO** às Empresas **BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA,** CNPJ nº 29.462.840/0001-58; **CARLA GUTIERREZ PINHEIRO – ME** sobº o CNPJ nº 32.851.019/0001-38, **GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS EIRELI,** CNPJ nº 24.284.699/0001-27,; **IRMÃOS**

SOUZA BORGES LTDA, CNPJ nº 38.348.805/0001-01; **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI** , CNPJ nº 40.686.937/0001-87; **O ANAGEL**, CNPJ nº 43.924.108/0001-83, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, destinados aos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, por um período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 1.620.018,23 (Hum milhão, seiscentos e vinte mil, dezoito reais e vinte e três centavos). Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO. 24 de Outubro de 2022.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:9237B349

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO **ELETRÔNICO 019/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8430/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93, torna público aos interessados que, no dia 24 DE OUTUBRO DE 2022**,** foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, destinados aos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, por um período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 1.620.018,23 (Hum milhão, seiscentos e vinte mil, dezoito reais e vinte e três centavos). Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO. 24 de Outubro de 2022.

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:86FB1F40

LICITAÇÃO
EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 875/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6579/2022
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72.
CONTRATADA: PINHEIRO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.692.763/0001-03.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Pregão Eletrônico nº 016/2022, realizado em 18 de Agosto de 2022, regido o contrato sobre as normas das Leis Federais nºs 10.520/2022 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DO OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, ANO 2021, MARCA FIAT, MODELO FIAT DUCATO EXECUTIVE, COM CAPACIDADE P/ 16 PASSAGEIROS, MOTOR 2.3, À DIESEL, COR PRATA, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, nos termos da EMENDA PARLAMENTAR Nº 202200010002213, celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO.
DO VALOR: R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.122.2023.1.014 – 4.4.90.52.
DA VIGÊNCIA: A entrega do bem deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias, após a solicitação, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.
DA GARANTIA: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, em virtude das garantias, podendo ser acionado se possível dúvida.

Serranópolis/Goiás, ao 1º de Setembro de 2022.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:ACAFD5D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEMAIS AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU - GOIÁS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AVISO DE CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. A Prefeitura Municipal de Uirapuru - Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento ao Artigo 22 da Lei Federal n°. 9.985/2000, Artigo 5° do Decreto Federal n°. 4.340/2002 e, Resolução CEMAM n°. 07/2016, convida: Órgãos Ambientais, Entidades Classistas Representativas, Representantes do Poder Público Federal, Estadual e Municipais, Organizações Não Governamentais, proprietários de terras, representantes dos setores empresariais, associações comunitárias e o público em geral para participar da Consulta Pública de discussão para a Criação da Unidade de Conservação Ambiental de Uirapuru. A Consulta Pública será realizada no dia **29/11/2022, com início às 09h00min, no Auditório da Câmara Municipal**, localizado na Avenida das Perdizes, Qd. 24, Lt. 04 e 05 - Centro, onde será realizada a exposição sobre a área escolhida para a criação da Unidade de Conservação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:297C160B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ERRATA 01 – DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **03/11/2022**, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022**, como segue:

ERRATA 01

No **ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, (página 19), do Edital de Pregão Eletrônico nº **022/2022**, Processo Administrativo nº **296/2022**:
Onde se lê:

74	TUBO COM FLORETO 4ML C/100-VACUTUBE CINZA FLUORETO DE SODIO + EDTA C/50 UND PLAST	PACOTE	100	R$ 56,78	R$ 5.678,00
75	TUBO SECO 10ML C/100-VACUTUBE VERMELHO ATIVADOR C/50 UND PLAST	PACOTE	50	R$ 71,06	R$ 3.553,00
76	TUBO C/CITRATO 4ML C/100-VACUTUBE AZUL CITRATO DE SODIO 3,2% C/50 UND PLAST	PACOTE	50	R$ 58,21	R$ 2.910,50

Leia-se:

74	TUBO COM FLORETO 4ML C/100-VACUTUBE CINZA FLUORETO DE SODIO + EDTA C/100 UND PLAST	PACOTE	100	R$ 56,78	R$ 5.678,00
75	TUBO SECO 10ML C/100-VACUTUBE VERMELHO ATIVADOR C/100 UND PLAST	PACOTE	50	R$ 71,06	R$ 3.553,00
76	TUBO C/CITRATO 4ML C/100-VACUTUBE AZUL CITRATO DE SODIO 3,2% C/100 UND PLAST	PACOTE	50	R$ 58,21	R$ 2.910,50

Ficando o restante do Edital inalterado.

Alvorada do Norte – GO, 03 de novembro de 2022.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:740D865F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 075/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA USO NO EVENTO: "FEIRA DAS PROFISSÕES 2022" DA UNICERRADO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição das camisetas se faz necessário para a padronização e uniforme para uso no dia do evento dos auxiliares e equipe de organização da "FEIRA DAS PROFISSÕES 2022", desta IES, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas para uso no evento: "FEIRA DAS PROFISSÕES 2022" da UNICERRADO, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa:

SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 59223499100 inscrito no CNPJ**: 18.186.052/0001-60** com endereço Av. Presidente Vargas, nº 1.052 – Fundos – Centro - Goiatuba - GO, neste ato representado por Sandra Maria Pereira de Oliveira residente e domiciliada em Goituba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	80	UND	CAMISETA	EM SUBLIMAÇÃO TOTAL – CORPO ROXO	R$ 60,00	R$ 4.800,00
2	40	UND	CAMISETA	EM SUBLIMAÇÃO TOTAL – CORPO VERDE	R$ 60,00	R$ 2.400,00
TOTAL						**R$ 7.200,00**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 11 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:607F6288

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

DISPENSA: 075/2022
PROCESSO: 2022028945

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas para uso no evento: "FEIRA DAS PROFISSÕES 2022" da UNICERRADO, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2022028945,** autoriza a Empresa: **SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 59223499100** inscrito no CNPJ**: 18.186.052/0001-60** a fornecer o item conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	80	UND	CAMISETA	EM SUBLIMAÇÃO TOTAL – CORPO ROXO	R$ 60,00	R$ 4.800,00
2	40	UND	CAMISETA	EM SUBLIMAÇÃO TOTAL – CORPO VERDE	R$ 60,00	R$ 2.400,00
TOTAL						**R$ 7.200,00**

Assinatura: 11/10/2022

Vigência: 11/10/2022 à 11/01/2023

Prazo de execução: imediato

Goiatuba, 11 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 59223499100
CNPJ: 18.186.052/0001-60

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1C6BA1E8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 076/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA USO NO EVENTO: "FEIRA DAS PROFISSÕES 2022" E "DIA DOS PROFESSORES" DESTA IES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição de "CANECAS" se faz necessário para a distribuição de brindes para os visitantes da "FEIRA DAS PROFISSÕES 2022" e para os professores em comenoração ao "DIA dos PROFESSORES" desta IES, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de brindes para uso no evento: "FEIRA das PROFISSÕES 2022" e "DIA dos PROFESSORES" desta IES, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa:

QUETURA GUIMARÃES CASSIMIRO 06975491194 inscrito no CNPJ**: 36.615.691/0001-85** com endereço na Rua Acre, nº 2 – Esquina com a Avenida Iguaçu - Goiatuba - GO, neste ato representado por Quetura Guimarães Cassimiro e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 8.785,00 (oito mil setecentos oitenta e cinco reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	370	UND	CANECA	BRANCA DE PORCELANA PERSONALIZADA (com NOME)	R$ 18,50	R$ 6.845,00
2	80	UND	CANECA	BRANCA DE PORCELANA PERSONALIZADA (com LOGO)	R$ 18,00	R$ 1.440,00
3	500	MT	FITA	DE CETIM PERSONALIZADO (verde – silk branco)	R$ 1,00	R$ 500,00
TOTAL						**R$ 8.785,00**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 17 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C7765097

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

DISPENSA: 076/2022
PROCESSO: 2022028947

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de brindes para uso no evento: "FEIRA das PROFISSÕES 2022" e "DIA dos PROFESSORES" desta IES, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2022028947,** autoriza a Empresa: **QUETURA GUIMARÃES CASSIMIRO 06975491194** inscrito no CNPJ**: 36.615.691/0001-85** a fornecer o item conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	370	UND	CANECA	BRANCA DE PORCELANA PERSONALIZADA (com NOME)	R$ 18,50	R$ 6.845,00
2	80	UND	CANECA	BRANCA DE PORCELANA PERSONALIZADA (com LOGO)	R$ 18,00	R$ 1.440,00
3	500	MT	FITA	DE CETIM PERSONALIZADO (verde – silk branco)	R$ 1,00	R$ 500,00
TOTAL						**R$ 8.785,00**

Assinatura: 17/10/2022

Vigência: 17/10/2022 à 17/01/2023

Prazo de execução: imediato

Goiatuba, 17 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

QUETURA GUIMARÃES CASSIMIRO 06975491194
CNPJ: 36.615.691/0001-85

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:52A96A37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 033/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº. 033/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias é fixado em ***R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).***

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade, cujo percentual será definido em Laudo Pericial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O anexo II da Lei Complementar n° 005/2012, de 24 de abril de 2012, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. (03.11.2022).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 005/2022:
"ANEXO II
QUADRO PERMANENTE
DEMONSTRATIVO QUALI-QUANTITATIVO DE CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, CATEGORIA FUNCIONAL E RESPECTIVA TABELA SALARIAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL SALARIAL	VALOR	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04	Operacional	XI	*2.424,00*	1.0.11	40
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	Operacional	XI	*2.424,00*	1.0.11	40
AGENTE DE SERV. DE HIG. ALIMENTAÇÃO	12	Operacional	XIV	*1.212,00*	1.0.14	40
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	03	Operacional	XIV	*1.212,00*	1.0.14	40
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	Operacional	XII	*1.212,00*	1.0.12	40
ASSISTENTE SOCIAL	01	Administrativo	V	*1.843,56*	1.0.5	30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	Operacional	XIV	*1.212,00*	1.0.14	40
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	Operacional	XII	*1.215,27*	1.0.12	40
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	30	Operacional	XIV	*1.212,00*	1.0.14	40
AUXILIAR DE SERV. GERAIS PESADOS	15	Operacional	XIV	*1.212,00*	1.0.14	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	04	Operacional	XIV	*1.212,00*	1.0.14	40
BIOLOGO	01	Operacional	II	*2.458,08*	1.0.2	40
CIRURGIÃO DENTISTA	01	Operacional	II	*2.458,08*	1.0.2	40
CONTADOR	01	Administrativo	III	*2.089,36*	1.0.3	30
EDUCADOR FÍSICO	01	Operacional	VI	*1.597,75*	1.0.6	30
ELETRICISTA	01	Manutenção	VII	*1.701,18*	1.0.7	40
ELETRICISTA DE AUTO	01	Manutenção	VII	*1.701,18*	1.0.7	40
ENFERMEIRO	07	Operacional	V	*1.843,75*	1.0.5	30
ESCRITURÁRIO	04	Administrativo	IX	*1.458,32*	1.0.9	40
EXECUTOR ADMNISTRATIVO	15	Administrativo	XIV	*1.212,00*	1.0.14	40
FARMACEUTICO	01	Operacional	V	*1.843,75*	1.0.5	30
CONTROLE INTERNO	01	Administrativo	III	*2.089,36*	1.0.3	30
FISCAL DE OBRAS	02	Manutenção	IX	*1.458,32*	1.0.9	40
FISCAL DE POSTURAS	02	Operacional	IX	*1.458,32*	1.0.9	40
FISCAL TRIBUTÁRIO	02	Administrativo	IX	*1.458,32*	1.0.9	40
FISIOTERAPEUTA	01	Operacional	V	*1.843,75*	1.0.5	30
GUARDA	08	Operacional	XIV	*1.212,00*	1.0.14	40
LAVADOR DE AUTOS	01	Operacional	XIV	*1.212,00*	1.0.14	40
MECÂNICO	02	Operacional	VII	*1.701,18*	1.0.7	40
MÉDICO AMBULATORIAL	01	Operacional	I	*4.916,16*	1.0.1	20
MONITOR	06	Operacional	XIV	*1.212,00*	1.0.14	40
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07	Operacional	XIV	*1.212,00*	1.0.14	40
MOTORISTA	17	Operacional	XIII	*1.212,00*	1.0.13	40
MOTORISTA II	03	Operacional	XIII	*1.212,00*	1.0.13	40
NUTRICIONISTA	02	Operacional	VI	*1.597,75*	1.0.6	30
OPERADOR DE COMPUTADOR	01	Operacional	IX	*1.458,32*	1.0.9	40
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	03	Operacional	VII	*1.701,18*	1.0.7	40
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	04	Operacional	IV	*2.187,41*	1.0.4	40
PEDREIRO	04	Operacional	VII	*1.701,18*	1.0.7	40
PROCURADOR JURÍDICO	01	Administrativo	III	*2.089,37*	1.0.3	30
PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	04	Operacional	X	1.265,03	1.0.10	20
PROFESSOR NÍVEL III	38	Operacional	X	1.265,03	1.0.10	20
PSICÓLOGO	02	Administrativo	VI	*1.597,75*	1.0.6	30
RECEPCIONISTA	06	Operacional	XIV	*1.212,00*	1.0.14	40
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	01	Operacional	VII	*1.701,18*	1.0.7	40
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	Operacional	IX	*1.458,32*	1.0.9	40
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01	Operacional	VIII	*1.546,53*	1.0.8	30
TELEFONISTA	04	Operacional	XIV	*1.212,00*	1.0.14	30
TOTAL DE CARGOS	238					

"

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:874F4956

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 034/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº. 034/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, UNIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS E ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, os cargos de provimento efetivo de PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE INFORMÁTICA e TRATORISTA, que passam a integrar o Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos do Poder Executivo de Lagoa Santa, estruturado pela Lei Complementar nº 005/2012, de 24 de abril de 2012.

Art. 2º. Ficam unificados os cargos de Mecânico e Eletricista de Autos, que passa a denominar MECÂNICO E ELETRICISTA DE AUTOS, sendo alterado os seus quantitativos e também as atribuições dos cargos, conforme anexos.

Art. 3º. Ficam extintos os cargos de ELETRICISTA, ELETRICISTA DE AUTOS, MECÂNICO, MOTORISTA II e RECEPCIONISTA.

Art. 4º. Fica aumentado o quantitativo de vagas para o cargo de PEDREIRO, passando para 6 (seis).

Art. 5º. Os níveis e códigos salariais constantes do anexo II da Lei Complementar n° 005/2012, de 24 de abril de 2012 passam a vigorar com a redação do anexo I da presente Lei.

Art. 6º. As cargas horárias dos cargos de CONTADOR, CONTROLE INTERNO E EDUCADOR FÍSICO passam a ser de 40 (quarenta horas), alterando-se o anexo II da Lei Complementar n° 005/2012, de 24 de abril de 2012, o qual passa vigorar com a redação do anexo I da presente Lei.

Art. 7º. O anexo II da Lei Complementar n° 005/2012, de 24 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido das alterações promovidas por esta Lei, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 8°. O anexo III da Lei Complementar n° 005/2012, de 24 de abril de 2012 passa vigorar acrescido das especificações dos cargos de, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, MECÂNICO E ELETRICISTA DE AUTOS, MONITOR DE INFORMÁTICA, PSICÓLOGO EDUCACIONAL e TRATORISTA, conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (03.11.2022).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021:
"ANEXO II
QUADRO PERMANENTE
DEMONSTRATIVO QUALI-QUANTITATIVO DE CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, CATEGORIA FUNCIONAL E RESPECTIVA TABELA SALARIAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL SALARIAL	VALOR	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04	Operacional	III	2.424,00	1.0.3	40
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	Operacional	III	2.424,00	1.0.3	40
AGENTE DE SERV. DE HIG. ALIMENTAÇÃO	12	Operacional	XIII	1.212,00	1.0.13	40
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	03	Operacional	XIII	1.212,00	1.0.13	40
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	Operacional	XIII	1.212,00	1.0.13	40
ASSISTENTE SOCIAL	01	Administrativo	VI	1.843,56	1.0.6	30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	Operacional	XIII	1.212,00	1.0.13	40
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	Operacional	XII	1.215,27	1.0.12	40
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	30	Operacional	XIII	1.212,00	1.0.13	40
AUXILIAR DE SERV. GERAIS PESADOS	15	Operacional	XIII	1.212,00	1.0.13	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	04	Operacional	XIII	1.212,00	1.0.13	40
BIOLOGO	01	Operacional	II	2.458,08	1.0.2	40
CIRURGIÃO DENTISTA	01	Operacional	II	2.458,08	1.0.2	40
CONTADOR	01	Administrativo	V	2.089,36	1.0.5	40
CONTROLE INTERNO	01	Administrativo	V	2.089,36	1.0.5	40
EDUCADOR FÍSICO	01	Operacional	VIII	1.597,75	1.0.8	40
ENFERMEIRO	07	Operacional	VI	1.843,75	1.0.6	30
ESCRITURÁRIO	04	Administrativo	X	1.458,32	1.0.10	40
EXECUTOR ADMNISTRATIVO	15	Administrativo	XIII	1.212,00	1.0.13	40
FARMACEUTICO	01	Operacional	VI	1.843,75	1.0.6	30
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	02	Administrativo	X	1.458,32	1.0.10	40
FISCAL TRIBUTÁRIO	02	Administrativo	X	1.458,32	1.0.10	40

FISIOTERAPEUTA	**01**	**Operacional**	**VI**	**1.843,75**	**1.0.6**	**30**
GUARDA	**08**	**Operacional**	**XIII**	**1.212,00**	**1.0.13**	**40**
LAVADOR DE AUTOS	**01**	**Operacional**	**XIII**	**1.212,00**	**1.0.13**	**40**
MECÂNICO E ELETRICISTA DE AUTOS	**02**	**Operacional**	**VII**	**1.701,18**	**1.0.7**	**40**
MÉDICO AMBULATORIAL	**01**	**Operacional**	**I**	**4.916,16**	**1.0.1**	**20**
MONITOR	**06**	**Operacional**	**XIII**	**1.212,00**	**1.0.13**	**40**
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**07**	**Operacional**	**XIII**	**1.212,00**	**1.0.13**	**40**
MONITOR DE INFORMÁTICA	**01**	**Operacional**	**VIII**	**1.597,75**	**1.0.8**	**40**
MOTORISTA	**17**	**Operacional**	**XIII**	**1.212,00**	**1.0.13**	**40**
NUTRICIONISTA	**02**	**Operacional**	**VIII**	**1.597,75**	**1.0.8**	**30**
OPERADOR DE COMPUTADOR	**01**	**Operacional**	**X**	**1.458,32**	**1.0.10**	**40**
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	**03**	**Operacional**	**VII**	**1.701,18**	**1.0.7**	**40**
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	**04**	**Operacional**	**IV**	**2.187,41**	**1.0.4**	**40**
PEDREIRO	**06**	**Operacional**	**VII**	**1.701,18**	**1.0.7**	**40**
PROCURADOR JURÍDICO	**01**	**Administrativo**	**V**	**2.089,37**	**1.0.5**	**30**
PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	**04**	**Operacional**	**XI**	**1.265,03**	**1.0.11**	**20**
PROFESSOR NÍVEL III	**38**	**Operacional**	**XI**	**1.265,03**	**1.0.11**	**20**
PSICÓLOGO	**02**	**Operacional**	**VIII**	**1.597,75**	**1.0.8**	**30**
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	**01**	**Operacional**	**VIII**	**1.597,75**	**1.0.8**	**30**
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	**01**	**Operacional**	**VII**	**1.701,18**	**1.0.7**	**40**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**04**	**Operacional**	**X**	**1.458,32**	**1.0.10**	**40**
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	**01**	**Operacional**	**IX**	**1.546,53**	**1.0.9**	**30**
TELEFONISTA	**04**	**Operacional**	**XIII**	**1.212,00**	**1.0.13**	**30**
TRATORISTA	**01**	**Operacional**	**VII**	**1.701,18**	**1.0.7**	**40**
TOTAL DE CARGOS	**230**					

”

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 006/2022:

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS
(.....)
CARGO – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA
Fiscalizar as obras em geral e as posturas no Município.
B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS

• Fiscalizar de forma geral, as obras e serviços de construção executados no Município;
• Fazer autuações de irregularidades verificadas;
• Fiscalizar de forma geral, pontos onde se encontra o maior fluxo de serviços;
• Orientar servidores, pela condição mínima necessária para o cumprimento de tal tarefa;
• Fazer apontamento sobre os serviços dirigidos;
• Executar todos os serviços de fiscalização previstos na Legislação Municipal que dispõe sobre posturas, promovendo o seu cumprimento;
• Notificar, aplicar multas e penalidades aos infratores;
• Fiscalizar o comércio ambulante no tocante ao cumprimento da legislação específica, apreender mercadorias expostas à venda e/ou comercialização em desacordo com as normas municipais regentes da matéria;
• Executar, fiscalizar, supervisionar, orientar, coordenar as atividades relativas ao cumprimento das normas derivadas do poder de polícia administrativa do município;
• Efetuar levantamentos dos dados cadastrais para fins de alteração ou inscrição de ofício nos cadastros do município;
• Efetuar atividades de auditoria nos serviços das Supervisões de Fiscalização ou outros órgãos que venham a sucedê-las; e,
• Executar outras tarefas correlatas.

CARGO – MECÂNICO E ELETRICISTA DE AUTOS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA
Prestar assistência aos veículos do município ou de órgãos públicos conveniados revisando, trocando peças, fazendo pedido de materiais, coletando preços, consertar, reparar e manter em bom funcionamento.

B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS

• Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, máquinas pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento; Identificar defeitos mecânicos e fazer os reparos necessários;
• Inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, de transmissão, diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburadores, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores; Fazer vistoria e revisão nos veículos;
• Esmerilar e assentar válvulas;
• Substituir buchas e mancais, fazer soldas elétrica e/ou a oxigênio;

• Dar instruções aos motoristas novatos sobre a manutenção e conservação de veículos e lubrificar, quando necessário, trocando peças; desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos;
• Limpar, reparar, montar, ajustar, cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, amortecedores, etc.;
• Trocar e regular platinados e sistema de ignição;
• Lubrificar partes especiais de veículos, proceder a substituição ao ajuste de retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais;
• Montar o motor e os demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes;
• Executar atividades de conservação na área elétrica de autos a diesel, álcool e a gasolina; determinar e especificar ferramentas e materiais necessários à execução dos trabalhos;
• Efetuar consertos e trocas de peças da parte elétrica; executar regulagem de bicos e bombas injetoras;
• Executar serviços das partes elétricas em autos a diesel, álcool e a gasolina;
• Ter conhecimentos em suspensão de mecânica em geral;
• Diagnosticar e reparar alternadores, motores de arranque, vidros elétricos e problemas elétricos em geral;
• Executar atividades de instalação e manutenção hidráulica e elétrica; realizar trabalhos de instalação, de regulagem, de reforma, de substituição, de revisão e de conservação de sistemas elétricos, de motores, de bombas, de reguladores de voltagem, de transformadores e de outros aparelhos elétricos em geral; ter conhecimento da parte elétrica geral em pá carregadeira, trator de esteira, máquina moto-niveladora e outros; e

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO – MONITOR DE INFORMÁTICA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio
Experiência mínima de 3 (três) anos em Informática.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA
Realiza a monitoria aos alunos em laboratório de informática, apoia ao uso de tecnologia da informação nos departamentos e de equipamentos audiovisual. Ajuda na manutenção de website e ensina sobre gerenciamento de rede, hardware e software.

B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS
I - Ministrar cursos de informática;
II - Organizar e coordenar eventos de informática, objetivando participar das atividades de capacitação da equipe;
III - Ministrar Oficinas de informática, ensinando os conhecimentos básicos de Word, Excel e Power Point, como: Edição de texto;
IV - Formatação a nível de caractere, parágrafo e documento; tabelas, estilos, índices, notas de rodapé e figuras;
V - Planilhas Eletrônicas, barra de menu e barra de ferramentas, Pasta de Planilhas, Formatos de Células, Fórmulas, Funções e Gráficos;
VI - Banco de Dados: Conceitos Básicos e funcionamento, barra de menu e barra de ferramentas, Tabelas, Formulário, Consultas e Relatórios;
VII - Organizar e estruturar e acolher grupos;
VIII - Realizar busca ativa de usuários;
IX - Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
X - Registrar a frequência diária dos aprendizes;
XI - Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
XII - Participar de reuniões com a coordenação;
XIII - Avaliar o desempenho dos aprendizes;
XIV - Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos;
XV - Participar das atividades de capacitação, quando solicitado;
XVI - Atuar ética e profissionalmente;
XVII - Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe da Secretaria
XVIII - Interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço;
XIX - Executar outras tarefas inerentes e correlatas com a função, conforme a orientação do superior hierárquico;
XX - Elaborar relatórios das atividades educativas propostas nas oficinas quando necessário.

CARGO – PSICÓLOGO EDUCACIONAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior em Psicologia
Registro profissional.
Experiência mínima de 3 (três) anos em Psicologia Educacional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS
I - Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
II - Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;

III - Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;
IV - Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
V - Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente autorrealização;
VI - Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
VII - Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;
VIII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
IX - Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
X - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
XI - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; e,
XII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO – TRATORISTA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Fundamental
CNH categoria "B"

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA
Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.

B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS
I - Operar Trator recolhendo e movimentando cargas, entulho, resíduos, etc., zelando pela qualidade do trabalho e atendimento às exigências dos serviços.
II - Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas, controlando-os durante as diversas fases de operação.
III - Realizar com zelo e perícia, os trabalhos que lhe forem confiados;
IV - Prestar serviços de reboque;
V - Efetuar serviços agrícolas com tratores equipados com arador ou subsolador, grade aradora ou niveladora, terraceador para base larga ou não, semeadeira, pulverizador, capinadeira, roçadeira, enfardadeira, carretas agrícolas e de transportes de produtos líquidos;
VI - Fazer limpeza de conservação das máquinas; efetuar ligeiros reparos quando necessários; promover o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.
III - Apara a grama circulando com o Trator acoplado a um reboque com lâminas para tal fim. Junta e recolhe a grama aparada dispondo-a em recipientes para a sua remoção.
V - Opera o equipamento obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como utiliza equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho.
VI - Controlar painel de comandos e instrumentos; conferir ruídos de máquinas e implementos; controlar barras de pulverização; misturar agrotóxicos e fertilizantes; carregar e descarregar adubos e colheitas; fixar balizas em solo;
VIII - Regular altura de máquinas e implementos; ajustar profundidade e largura de implementos; regular velocidade de máquinas; regular quantidade de sementes e adubos; inverter polias, ajustar baliza de plantadeira.
VI - Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E08B1680

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2022

Ata de Registro de Preço 100/2022, para:
Aquisição de Insulinas e Insumos para diabéticos, para atender determinação de Ordem Judicial, e no fornecimento aos pacientes doentes crônicos que fazem uso contínuo.
Pregão Presencial Nº: 102/2022
Processo Adm. Nº: 5077/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 31/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS,

designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 102/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/14	NOME: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ:31.600.475/0001-42 ENDEREÇO:AL CAMARA FILHO, 2065, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA-GO. CEP 74.375-150 FONE:(62)3432-4005 EMAIL: jmdepaulavendas@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WERIKES DE JESUS SILVA CPF: 716.778.601-20 ITAÚ AG: 8515 CC: 24.453-4

visando a Aquisição de Insulinas e Insumos para diabéticos, para atender determinação de Ordem Judicial, e no fornecimento aos pacientes doentes crônicos que fazem uso contínuo.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	100,0000	LANCETA PARA LANCETADOR ACCU-CHEK MULTICLIX CAIXA COM 200+4 UNIDADES	ROCHE	102,0100	10.201,0000
1/14	UN	70,0000	Semaglutida 1,34 mg/mL em sistema de aplicação preenchido (multidose e descartável)	NOVO NORDISK	802,7400	56.191,8000
TOTAL:	**66.392,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **102/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **102/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **102/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **31/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 03 de novembro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ 31.600.475/0001-42

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9F23E358

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/2022

Ata de Registro de Preço 98/2022, para:
Aquisição de Insulinas e Insumos para diabéticos, para atender determinação de Ordem Judicial, e no fornecimento aos pacientes doentes crônicos que fazem uso contínuo.
Pregão Presencial Nº: 102/2022
Processo Adm. Nº: 5077/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 31/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº

835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 102/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/10, 1/11	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:25.029.414/0001-74 ENDEREÇO:AV.SONNEMBERG, 544, LT1718 - CIDADE JARDIM, GOIANIA-GO. FONE:(62)4006-3993 EMAIL: licita@rmhospitalar@.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IVAN ALVES LINO CPF: 863.126.001-06 BANCO DO BRASIL AG: 1242-4 CC: 1454-0

visando a Aquisição de Insulinas e Insumos para diabéticos, para atender determinação de Ordem Judicial, e no fornecimento aos pacientes doentes crônicos que fazem uso contínuo.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RM HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	250,0000	AGULHA BD 4 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	BD	32,4600	8.115,0000
1/10	UN	80,0000	CAIXA COM 25 LANCETAS ACCU-CHEK SOFTCLIX PARA USO COM LANCETADOR ACCU-CHEK ACTIVE	ROCHE	20,4000	1.632,0000
1/11	UN	60,0000	AGULHA BD 5 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	BD	34,0600	2.043,6000
TOTAL:	**11.790,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **102/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **102/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **102/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **31/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 03 de novembro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro
Contratada(S):

RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ 25.029.414/0001-74

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5F0E3BAD

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2022

Ata de Registro de Preço 99/2022, para:
Aquisição de Insulinas e Insumos para diabéticos, para atender determinação de Ordem Judicial, e no fornecimento aos pacientes doentes crônicos que fazem uso contínuo.
Pregão Presencial Nº: 102/2022
Processo Adm. Nº: 5077/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 31/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 102/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/9	NOME: GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSITALARES ALIM. E SUPRIMENTOS LTDA CPF/CNPJ:14.800.997/0001-79 ENDEREÇO:ALAMEDA ANTONIO ALVES NETO, QD-63, LT-03, JD. MARIA INÊS, APARECIDA DE GOIANIA-GO. FONE:(62)3248-1606 EMAIL: williamlima.vendas@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WILLIAM DE LIMA CPF: 287.926.101-53 BANCO DO BRASIL AG: 4988-3 CC: 3356-1

visando a Aquisição de Insulinas e Insumos para diabéticos, para atender determinação de Ordem Judicial, e no fornecimento aos pacientes doentes crônicos que fazem uso contínuo.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSITALARES ALIM. E SUPRIMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	UN	120,0000	INSULINA DEGLUDECA CANETA 100U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS	N.NORDISCK	155,0000	18.600,0000
1/9	UN	230,0000	INSULINA NOVORAPID PENFIL COM 5 CARPULES COM 3ML	N.NORDISCK	229,5000	52.785,0000
TOTAL:	**71.385,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **102/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **102/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **102/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **31/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 03 de novembro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro
Contratada(S):

GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSITALARES ALIM. E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 14.800.997/0001-79

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:150B6872

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2022 - RETIFICADA

Ata de Registro de Preço 72/2022 - RETIFICADA, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 92/2022
Processo Adm. Nº: 3309/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 05/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 92/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA

1/3, 1/11, 1/20, 1/25, 1/30, 1/31, 1/33, 1/36, 1/50, 1/60, 1/92, 1/93, 1/95, 1/100	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME CPF/CNPJ:05.159.591/0001-68 ENDEREÇO:RUA SAO PAULO, 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO. CEP 75.900-036 FONE:(64)3016-0012 EMAIL: proremediosdf@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA CPF: 336.137.371-91 BANCO DO BRASIL AG: 3282-4 CC: 6000-3

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	780,0000	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	HIPOLABOR	9,9600	7.768,8000
1/11	UN	91,0000	BESILATO DE CISATRACURIO 10MG/ML FRASCOS DE 5ML.	BLAU	13,2000	1.201,2000
1/20	UN	2.600,0000	CIPROFLOXACINO 200MG (2MG/ML) FRASCO DE 100ML.	FRESENIUS	16,0000	41.600,0000
1/25	UN	1.040,0000	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG + GLICOSE 80MG	HIPOLABOR	3,8500	4.004,0000
1/30	UN	1.300,0000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	1,4200	1.846,0000
1/31	UN	195,0000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	1,4200	276,9000
1/33	UN	1.300,0000	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML	CRISTALIA	20,5000	26.650,0000
1/36	UN	390,0000	CLORIDRATO DE NALOXONA INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML.	HIPOLABOR	5,4000	2.106,0000
1/50	UN	55,0000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL C/30 COMPRIMIDOS .	E.M.S	10,4400	574,2000
1/60	UN	780,0000	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	HALEXISTAR	1,8000	1.404,0000
1/92	UN	1.040,0000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%.	SAMTEC	1,1400	1.185,6000
1/93	UN	1.300,0000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML.	SAMTEC	1,1400	1.482,0000
1/95	UN	780,0000	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 0,1 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	CRISTALIA	2,5000	1.950,0000
1/100	UN	650,0000	VANCOMICINA 500 MG	ABL	4,8000	3.120,0000
TOTAL:	**95.168,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **092/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **092/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **092/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 03 de novembro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME
CNPJ 05.159.591/0001-68

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9047A3B6

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2022

Ata de Registro de Preço 102/2022, para:
Aquisição de Insulinas e Insumos para diabéticos, para atender determinação de Ordem Judicial, e no fornecimento aos pacientes doentes crônicos que fazem uso contínuo.
Pregão Presencial Nº: 102/2022
Processo Adm. Nº: 5077/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 31/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 102/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/6, 1/8	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME CPF/CNPJ:05.159.591/0001-68 ENDEREÇO:RUA SAO PAULO, 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO, CEP 75.900-036 FONE:(64)3016-0012 EMAIL: proremediosdf@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA CPF: 336.137.371-91 BANCO DO BRASIL AG: 3282-4 CC: 6000-3

visando a Aquisição de Insulinas e Insumos para diabéticos, para atender determinação de Ordem Judicial, e no fornecimento aos pacientes doentes crônicos que fazem uso contínuo.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	480,0000	INSULINA LANTUS REFIL PARA CANETA 100UI/ML C/ 3ML	MEDLEY	78,5600	37.708,8000
1/6	UN	350,0000	INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) CANETA INJETORA 3ML	ELI LILLY	45,0000	15.750,0000
1/8	UN	250,0000	INSULINA NOVORAPID PENFIO 100UI/ML C/ 3 ML	NOVONORDISK	46,4000	11.600,0000
TOTAL:	**65.058,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **102/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais

fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **102/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **102/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **31/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 03 de novembro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME
CNPJ 05.159.591/0001-68

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:61D34C7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº373/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 379-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A PROPAGANDA VOLANTE INFORMANDO SOBRE A CAMPANHA OUTUBRO ROSA QUE ACONTECERÁ NO DIA processo 10400/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	107	1.440,00
TOTAL				**1.440,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ADENALDO KIMES DO CARMO
CNPJ/CPF: 12.827.649/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PROPAGANDA VOLANTE	H		24,0000	60,0000	1.440,0000
Total							**1.440,0000**

Total	**1.440,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 19 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:6102F8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 374/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 381-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO 60.000KM DO VEÍCULO VAN SPRINTER PLACA: RCJ 6C81 processo 10772/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.179,72
TOTAL				**1.179,72**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0007-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30	UN		12,0000	98,3100	1.179,7200
Total							**1.179,7200**
Total							**1.179,7200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 31 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:2C2938C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 374/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 381-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO 60.000KM DO VEÍCULO VAN SPRINTER PLACA: RCJ 6C81 processo 10771/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	570,00
TOTAL				**570,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0007-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE MECANICA	UN		1,0000	570,0000	570,0000
Total							**570,0000**

Total	**570,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 31 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:6008C1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 375/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 382-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO 220.000KM DO VEÍCULO VAN SPRINTER PLACA: PRC 0213. Processo 10770/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.262,04
TOTAL				**1.262,04**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA **CNPJ/CPF:** 59.970.624/0007-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UN		1,0000	238,1700	238,1700
1	2	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	UN		1,0000	47,4900	47,4900
1	3	CJ FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN		1,0000	424,1500	424,1500
1	4	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	UN		1,0000	305,6000	305,6000
1	5	FILTRO DE POLEN	UN		1,0000	246,6300	246,6300
Total							**1.262,0400**
Total							**1.262,0400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 31 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:0096877E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 375/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 382-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO 220.000KM DO VEÍCULO VAN SPRINTER PLACA: PRC 0213 Processo 10766/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1.860,00
TOTAL				**1.860,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0007-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO MECANICO	UN		1,0000	1.860,0000	1.860,0000
Total							**1.860,0000**
Total							**1.860,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 31 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:2D3A3934

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº265/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº265/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 375/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 382-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO 220.000KM DO VEÍCULO VAN SPRINTER PLACA: PRC 0213. Processo 10767/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº265/2022

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	801,47
TOTAL				**801,47**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0007-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ESTOPA BRANCA EXTRA 150G	UN		2,0000	6,9800	13,9600
1	2	MICROFLEX 984 SUBSTANCIA	UNIDADE		1,0000	176,6600	176,6600
1	3	MICROLOGIC PREMIM 989	UN		1,0000	252,0300	252,0300
1	4	MICROFLEX PREMIUM 957	UN		1,0000	205,6800	205,6800
1	5	AIRCON 599 INTERIOR FRESH	UND		1,0000	153,1400	153,1400
Total							**801,4700**
Total							**801,4700**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 31 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:2A4FA06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 375/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 382-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO 220.000KM DO VEÍCULO VAN SPRINTER PLACA: PRC 0213. Processo 10769/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2022

O (a) Responsável Sr. (a) ARILENE ALVES VILELA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.179,72
TOTAL				**1.179,72**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0007-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30	UN		12,0000	98,3100	1.179,7200
Total							**1.179,7200**
Total							**1.179,7200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 31 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9B1108BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 374/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 381-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO 60.000KM DO VEÍCULO VAN SPRINTER PLACA: RCJ 6C81 processo 10774/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2022

O (a) Responsável Sr. (a) ARILENE ALVES VILELA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.288,65
TOTAL				**1.288,65**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0007-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MICROLOGIC 115 LIMPADOR	UND		1,0000	105,3000	105,3000
1	2	ESTOPA BRANCA EXTRA 150G	UN		2,0000	6,9800	13,9600
1	3	KIT REVISÃO TUNAP	UNIDADE		1,0000	103,3000	103,3000
1	4	MICROFLEX 984 SUBSTANCIA	UNIDADE		1,0000	176,6600	176,6600
1	5	MICROLOGIC PREMIM 989	UN		1,0000	252,0300	252,0300
1	6	AIRCON 599 INTERIOR FRESH	UND		1,0000	153,1400	153,1400
1	7	MICROFLEX PREMIM 957	UN		1,0000	484,2600	484,2600
Total							**1.288,6500**
Total							**1.288,6500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 31 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E46135A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 374/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 381-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO 60.000KM DO VEÍCULO VAN SPRINTER PLACA: RCJ 6C81 processo 10773/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.629,95
TOTAL				**1.629,95**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0007-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UN		1,0000	238,1700	238,1700
1	2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UN		2,0000	169,1400	338,2800
1	3	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	UN		1,0000	47,4900	47,4900
1	4	CJ FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN		1,0000	424,1500	424,1500
1	5	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	UN		1,0000	305,6000	305,6000
1	6	FILTRO DE POLEN	UN		1,0000	246,6300	246,6300
1	7	ANEL DE VEDAÇÃO A 14X20 DIN	UN		1,0000	29,6300	29,6300
Total						**1.629,9500**	
Total						**1.629,9500**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 31 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:FA0DFA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº344/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 353-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIAS EM SERVIÇOS DE SAÚDE. Processo 10778/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 14.572.460/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.	MESES		3,0000	5.000,0000	15.000,0000
Total							**15.000,0000**

Total	**15.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 31 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3D62A990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 474/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 474/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS EM MAQUINA DE LAVA DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ALTINO DE CARVALHO CONFORME OFICIO N°200/20. Processo 10780/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 474/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	990,00
TOTAL				**990,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELETRO COSMOS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.307.499/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REVISÃO ELETRICA EM MAQUINAALTA PRESSÃO STIHL RE 108	UND		1,0000	602,0000	602,0000
1	2	REVISÃO ELETRICA EM MAQUINAALTA PRESSÃO JACTO 6200	UND		1,0000	388,0000	388,0000
Total							**990,0000**
Total							**990,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 31 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A99C174F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA ESPON CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXOS. Processo 10781/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.26	04.26.26.782.0081.2164.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	150,00
TOTAL				**150,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REPARO MECANISMO ALIMENTAÇÃO PAPEL	UND		1,0000	150,0000	150,0000
Total							**150,0000**
Total							**150,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 31 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:1B0F6ED5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2022

Processo Nº: 6267/2022
Órgão: Poder Executivo
Valor Global: R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura: 31/10/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS** para atender as demandas judiciais e demais necessidades do município, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame das **PROMIETENTE CONTRATADA: PRÓ – SAÚDE DISTRIBUIDORA ERELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 34.849.278/0001-50, com sede na Avenida V 8, S/N, QD. 10 LT. 01, Bairro Missões Paraiso, Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.952-560, neste ato representada pelo senhor **UIATA RIBEIRO MOMENTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4737612 DGPS/GO, inscrito no CPF nº 006.493.381-46 residente e domiciliado na rua S-6, QD. S 22, LT. 07, nº 140, Apto. 104, Cond. Resid. Leblon, Setor Bela Vista, Goiânia-GO CEP 74.823-470 e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 036/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 036/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM EG	UNIDADE	NATHYFRAL	7.000	R$ 2,35	R$ 16.450,00
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G	UNIDADE	NATHYFRAL	6.000	R$ 2,05	R$ 12.300,00
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M	UNIDADE	NATHYFRAL	9.000	R$ 2,05	R$ 18.450,00
TOTAL GERAL						**R$ 47.200,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 036/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:

I - Lista de Preços;

II - Documento expedido pelo fabricante;

III - Publicações oficiais;

IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 036/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 036/2022, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 31/10/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

DANILA VIANA COSTA
Pregoeira
Decreto 186/2022

Pró – Saúde Distribuidora ERELI-ME
CNPJ nº 34.849.278/0001-50
UIATA RIBEIRO MOMENTE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:8420BD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2022

Processo Nº: 6267/2022
Órgão: Poder Executivo
Valor Global: R$ 7.950,00(sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura: 31/10/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS** para atender as demandas judiciais e demais necessidades do município, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame das **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 036/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 036/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM P	UNIDADE	KISSES MASTER	3.000	R$ 2,65	R$ 7.950,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 036/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 036/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 036/2022, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 31/10/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal De Administração

DANILA VIANA COSTA
Pregoeira
Decreto 186/2022

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:411DD26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022- SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
PROCESSO Nº 6419/2022

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 3 de novembro de 2022 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se a pregoeira DANILA VIANA COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, OLAIR DE BORBA JUNIOR, nomeados pelo decreto 186 de 30 de setembro de 2022, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 37/2022- SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 037/2022. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
W.JOSÉ DE BARROS-ME	Microempresa	36.955.458/0001-41	WILSON JOSÉ DE BARROS	079.391.831-68

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - EXAMES DE RAIO X C/LAUDOS.

ITEM: 1 - RAIO X DA BACIA OU PELVE				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	4.800,0000	Sim
ITEM: 2 - RAIO X RENAL				Quantidade: 12,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	1.440,0000	Sim
ITEM: 3 - RAIO X DA COLUNA CERVICAL				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	6.000,0000	Sim
ITEM: 4 - RAIO X DA COLUNA LOMBO-SACRA				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	36.000,0000	Sim
ITEM: 5 - RAIO X DA COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE				Quantidade: 24,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	2.880,0000	Sim
ITEM: 6 - RAIO X DA MÃO E PUNHOS				Quantidade: 60,0000		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	7.200,0000	Sim
ITEM: 7 - RAIO X DO PÉ DIREITO				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	7.200,0000	Sim
ITEM: 8 - RAIO X DO PÉ ESQUERDO				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	7.200,0000	Sim
ITEM: 9 - RAIO X DOS SEIOS DA FACE				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	9.600,0000	Sim
ITEM: 10 - RAIO X DO COTOVELO				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	7.200,0000	Sim
ITEM: 11 - RAIO X DO ANTEBRAÇO				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	7.200,0000	Sim
ITEM: 12 - RAIO X DO INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR				Quantidade: 24,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	2.880,0000	Sim
ITEM: 13 - RAIO X DO TÓRAX				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	48.000,0000	Sim
ITEM: 14 - RAIO X DO ABDOMEN				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	12.000,0000	Sim
ITEM: 15 - RAIO X DO JOELHO ESQUERDO				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	9.600,0000	Sim
ITEM: 16 - RAIO X DO JOELHO DIREITO				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	9.600,0000	Sim
ITEM: 17 - RAIO X DA FACE				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	7.200,0000	Sim
ITEM: 18 - RAIO X DO CRÂNIO				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	4.800,0000	Sim
ITEM: 19 - RAIO X DO CRÂNIO 2 INCIDÊNCIAS				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	4.800,0000	Sim
ITEM: 20 - RAIO X DO CRÂNIO 3 INCIDÊNCIAS				Quantidade: 12,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	1.440,0000	Sim
ITEM: 21 - RAIO X DO CRÂNIO 3 INCIDÊNCIAS				Quantidade: 12,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	1.440,0000	Sim
ITEM: 22 - RAIO X DO CRÂNIO 2 INCIDÊNCIAS MAXILAR INFERIOR				Quantidade: 24,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	2.880,0000	Sim
ITEM: 23 - RAIO X DO OSSOS DA FACE				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	3.600,0000	Sim
ITEM: 24 - RAIO X DA ADENOIDES OU CAUM				Quantidade: 24,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	2.880,0000	Sim
ITEM: 25 - RAIO X DA COLUNA CERVICAL-3 INCIDÊNCIAS				Quantidade: 24,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	2.880,0000	Sim
ITEM: 26 - RAIO X DA COLUNA CERVICAL-5 INCIDÊNCIAS				Quantidade: 24,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	2.880,0000	Sim
ITEM: 27 - RAIO X DA COLUNA DORSAL-2 INDÊNCIAS				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	12.000,0000	Sim
ITEM: 28 - RAIO X DA COLUNA DORSAL-4 INDÊNCIAS				Quantidade: 24,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	2.880,0000	Sim
ITEM: 29 - RAIO X DA COLUNA LMBO-SACRA-3 INDÊNCIAS				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	3.600,0000	Sim
ITEM: 30 - RAIO X DA COLUNA LMBO-SACRA-5 INDÊNCIAS				Quantidade: 24,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	2.880,0000	Sim
ITEM: 31 - RAIO X DA COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	9.600,0000	Sim
ITEM: 32 - RAIO X DA CLAVÍCULA				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	4.800,0000	Sim
ITEM: 33 - RAIO X DO OMOPLATA				Quantidade: 24,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	2.880,0000	Sim
ITEM: 34 - RAIO X DO BRAÇO				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	6.000,0000	Sim
ITEM: 35 - RAIO X DO TORNOZELO DIREITO				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.

1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	6.000,0000	Sim
ITEM: 36 - RAIO X DO TORNOZELO ESQUERDO				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	6.000,0000	Sim
ITEM: 37 - RAIO X DO OMBRO DIREITO				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	6.000,0000	Sim
ITEM: 38 - RAIO X DO OMBRO ESQUERDO				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	6.000,0000	Sim
ITEM: 39 - RAIO X DO COTOVELO DIREITO				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	6.000,0000	Sim
ITEM: 40 - RAIO X DO COTOVELO ESQUERDO				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	6.000,0000	Sim
ITEM: 41 - RAIO X DO PUNHO				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	6.000,0000	Sim
ITEM: 42 - RAIO X DO PUNHO ESQUERDO				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	6.000,0000	Sim
ITEM: 43 - RAIO X DA MÃO DIREITA				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	6.000,0000	Sim
ITEM: 44 - RAIO X DA MÃO ESQUERDA				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	6.000,0000	Sim
ITEM: 45 - RAIO X DO QUADRIL				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	W JOSE	120,0000	18.000,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - RAIO X DA BACIA OU PELVE

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	115,0000

5.1.2. ITEM 2 - RAIO X RENAL

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.3. ITEM 3 - RAIO X DA COLUNA CERVICAL

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	118,0000

5.1.4. ITEM 4 - RAIO X DA COLUNA LOMBO-SACRA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	118,0000

5.1.5. ITEM 5 - RAIO X DA COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.6. ITEM 6 - RAIO X DA MÃO E PUNHOS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.6a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.7. ITEM 7 - RAIO X DO PÉ DIREITO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.7a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	115,0000

5.1.8. ITEM 8 - RAIO X DO PÉ ESQUERDO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.8a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	115,0000

5.1.9. ITEM 9 - RAIO X DOS SEIOS DA FACE

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.9a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.9b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	117,0000

5.1.10. ITEM 10 - RAIO X DO COTOVELO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.10a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.10b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	119,0000

5.1.11. ITEM 11 - RAIO X DO ANTEBRAÇO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.11a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.11b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	114,0000

5.1.12. ITEM 12 - RAIO X DO INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.12a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.13. ITEM 13 - RAIO X DO TÓRAX
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.13a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	112,0000

5.1.14. ITEM 14 - RAIO X DO ABDOMEN
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.14a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.33. ITEM 33 - RAIO X DO OMOPLATA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.
5.1.15. ITEM 15 - RAIO X DO JOELHO ESQUERDO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.15a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	115,0000

5.1.16. ITEM 16 - RAIO X DO JOELHO DIREITO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.16a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	115,0000

5.1.17. ITEM 17 - RAIO X DA FACE
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.17a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.18. ITEM 18 - RAIO X DO CRÂNIO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.18a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.18b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	116,0000

5.1.19. ITEM 19 - RAIO X DO CRÂNIO 2 INCIDÊNCIAS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.19a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.20. ITEM 20 - RAIO X DO CRÂNIO 3 INCIDÊNCIAS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.20a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.21. ITEM 21 - RAIO X DO CRÂNIO 3 INCIDÊNCIAS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.21a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.22. ITEM 22 - RAIO X DO CRÂNIO 2 INCIDÊNCIAS MAXILAR INFERIOR
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.22a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.23. ITEM 23 - RAIO X DO OSSOS DA FACE
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.23a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.24. ITEM 24 - RAIO X DA ADENOIDES OU CAUM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.24a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.25. ITEM 25 - RAIO X DA COLUNA CERVICAL-3 INCIDÊNCIAS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.25a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.25b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.26. ITEM 26 - RAIO X DA COLUNA CERVICAL-5 INCIDÊNCIAS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.26a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.26b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.27. ITEM 27 - RAIO X DA COLUNA DORSAL-2 INDÊNCIAS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.27a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.27b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.28. ITEM 28 - RAIO X DA COLUNA DORSAL-4 INDÊNCIAS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.28a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.28b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.29. ITEM 29 - RAIO X DA COLUNA LMBO-SACRA-3 INDÊNCIAS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.29a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.29b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.30. ITEM 30 - RAIO X DA COLUNA LMBO-SACRA-5 INDÊNCIAS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.30a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.30b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.31. ITEM 31 - RAIO X DA COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.31a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.31b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	118,0000

5.1.32. ITEM 32 - RAIO X DA CLAVÍCULA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.32a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.32b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	115,0000

1.33a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.33b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.34. ITEM 34 - RAIO X DO BRAÇO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.34a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.34b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	114,0000

5.1.35. ITEM 35 - RAIO X DO TORNOZELO DIREITO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.35a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.35b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	117,0000

5.1.36. ITEM 36 - RAIO X DO TORNOZELO ESQUERDO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.36a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.36b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	117,0000

5.1.37. ITEM 37 - RAIO X DO OMBRO DIREITO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.37a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.37b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.38. ITEM 38 - RAIO X DO OMBRO ESQUERDO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.38a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.38b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.39. ITEM 39 - RAIO X DO COTOVELO DIREITO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.39a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.39b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	119,0000

5.1.40. ITEM 40 - RAIO X DO COTOVELO ESQUERDO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.40a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.40b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	119,0000

5.1.41. ITEM 41 - RAIO X DO PUNHO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.41a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.41b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	119,0000

5.1.42. ITEM 42 - RAIO X DO PUNHO ESQUERDO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.42a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.42b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.43. ITEM 43 - RAIO X DA MÃO DIREITA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.43a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.43b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.44. ITEM 44 - RAIO X DA MÃO ESQUERDA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.44a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.44b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	120,0000

5.1.45. ITEM 45 - RAIO X DO QUADRIL

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.45a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor W.JOSÉ DE BARROS-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.45b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	115,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeira considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
W.JOSÉ DE BARROS-ME	36.955.458/0001-41	HABILITADA

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante presente manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, a pregoeira da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

DANILA VIANA COSTA
Pregoeira
Decreto 186/2022

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 186/2022

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 186/2022

W.José De Barros-ME
WILSON JOSÉ DE BARROS
Representante Legal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:09E2535C

